



Município de Sorocaba



21 de janeiro de 2021



Ano: 29 / Número: 2666

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

CGM

Controladoria Geral do Município

SEDU

Secretaria da Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 01 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

(Dispõe sobre o Relatório de Controle Interno e dá outras providências).

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA, Controlador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 12.157 de 18 de dezembro de 2019 e pelo Decreto Municipal nº 22.664, de 02 de março de 2017 e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988 que dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO o artigo 67 das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto nº 25.980, de 26 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Está Instrução estabelece normas gerais para elaboração do Relatório de Controle Interno.

Art. 2º Para fins desta Instrução considera-se:

I - Unidade Central de Controle Interno (UCCI): a unidade administrativa responsável por centralizar informações e checar, de forma articulada e integrada, a eficiência de todos aqueles controles setoriais;

II - Sistema de Controle Interno: processo efetuado pela administração e por todo o corpo funcional, integrado ao processo de gestão em todas as áreas, estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que na consecução da missão, dos objetivos e das metas institucionais, os princípios constitucionais da administração pública serão obedecidos;

III - Órgãos da administração: Toda unidade administrativa sobre a jurisdição do controle exercido pela UCCI.

IV - Relatório de Controle Interno (RCI): Documento que apresenta à avaliação periódica da UCCI do sistema de controle interno em seus diversos aspectos.

Art. 3º O RCI será elaborado pela Auditoria-Geral do Município com informações coletadas através de:

I - Levantamentos e diligências próprias;

II - Informações prestadas pelos órgãos da administração através de relatórios padronizados nos termos do art. 8º do Decreto nº 25.980, de 26 de novembro de 2020;

III - Informações prestadas pelos demais órgãos que compõe a UCCI: Corregedoria-Geral do Município e Ouvidoria Geral do Município, na mesma forma do inciso anterior.

Art. 4º O RCI conterá no mínimo as seguintes informações:

I - avaliação do cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

II - análise da legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - avaliação da legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados;

IV - verificação das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V - demonstração de apoio ao Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;

VI - Evidência de assinatura do responsável pela UCCI do Relatório de Gestão Fiscal;

VII - análise da regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.

VIII - resumo das análises da UCCI com recomendações expedidas e providências adotadas pelos órgãos da administração, se aplicável.

IX - Relatórios de visitas in loco caso tenham ocorrido no período.

4º O RCI terá publicação quadrimestral.

5º Os relatórios de que trata o inciso II do art. 3º desta Instrução serão estabelecidos por Comunicados expedidos pelo Auditor-Geral do Município, podendo ser alterados conforme avaliação, através de novos comunicados.

6º O RCI será apresentado à chefia do poder executivo para encaminhamento das recomendações para os órgãos da administração.

7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de janeiro de 2021

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Controlador-Geral do Município

Extrato – Termo de Prorrogação do Acordo de Cooperação

Data – 12/01/2021

Processo – 2012/16.323-3

Objeto – Atendimento educacional a crianças hospitalizadas (classe hospitalar)

Entidade – Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil (GPACI)

Prazo de vigência – 12 (doze) meses

Sorocaba, 21 de janeiro de 2021.

Daiane Machado

Chefe da Seção de Apoio a Convênios e Transporte Escolar

Daniela Fernandes

Chefe da Divisão de Apoio Logístico

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº35/2021

(Dispõe sobre exoneração de função gratificada)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 10.833, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. Antonio Carlos Rodrigues, servidor de carreira, da função gratificada de Monitor.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2021.

Sorocaba, 19 de janeiro de 2021.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

URBES

Trânsito e Transporte

EXTRATO DO CONTRATO N º 001/19

Processo CPL nº 2554/13

Objeto: Terceiro aditivo do Contrato 001/19 – Contratação de Empresa para Locação de Geradores de Energia Elétrica.

Prazo: 08/01/21 à 07/01/22

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba URBES.

Contratada: Twenty Estruturas e Eventos Ltda- EPP.

Valor: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)/ ano.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

Assinatura: 07 de janeiro de 2021.

Sorocaba, 19 de janeiro de 2021.

Claudia Ap. Ferreira - Gerente de Licitações e Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo CPL nº 0347/20

Termo de Compromisso nº 004/20

Objeto: Ordem de fornecimento nº 001/20 (Lote 01), decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 012/20 - Registro de Preços para Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos Funcionários da URBES.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.

Contratada: SER - E.P.I.S e Ferramentas Eireli - ME.

Valor total da Ordem: R\$ 9.044,70 (nove mil e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Assinatura: 27 de novembro de 2020.

Sorocaba, 21 de janeiro de 2021.

Claudia Ap. Ferreira -Gerente de Licitações e Contratos

SEDETTUR

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e TurismoSecretaria de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo

Portaria SEDETTUR/GS Nº 01, de vinte e um de janeiro de 2021.

(Dispõe sobre a criação e nomeação de membros do Comitê Gestor de Inscrição, Regularização e Expansão das Feiras Livres na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de Sorocaba e dá outras providências).

ROBSON COIVO, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Nº 22.664 de 2 de março de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento de execução das ações do Plano de Governo de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de Sorocaba com foco no estímulo e organização ao empreendedorismo, ao comércio de rua e aos Mercados Municipais – programa denominado “Realiza Sorocaba”, sendo a coordenação geral realizada pela funcionária Helenir Rosa Lima;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor de Inscrição, Regularização e Expansão das Feiras Livres na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SEDETTUR).

Art. 2º - O Comitê Gestor de Inscrição, Regularização e Expansão das Feiras Livres tem por finalidade planejar, coordenar e implementar ações com o objetivo de regularização e ampliação de vagas do setor.

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor de Inscrição, Regularização e Expansão das Feiras Livres: -

I - Propor mecanismos para regularização e ampliação do setor;

II - Realizar, acompanhar e avaliar edital de chamamento público para preenchimentos das vagas;

III - Apresentar propostas para implementação de banheiros públicos nas feiras.

Art. 4º - O Comitê Gestor de Inscrição, Regularização e Expansão das Feiras Livres será composto pelos seguintes representantes:

I – Fernando Marques da Silva Filho – Coordenador;

II – Antônio Genezzi Lopes;

III – Cláudia Patrício Pereira;

IV – Elidiane de Moura Lima;

Av. General Osório, 1.840, Vila Barão - CEP 18060-502 - Sorocaba - SP
Fone: (15) 3316.1630

Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo

V – Fernanda Siqueira de Carvalho.

Art. 5º - Pelas atividades exercidas neste Comitê, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço público de relevância.

Art. 6º - A entrega do plano de ação deste Comitê se dará em 01/04/2021, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 14 de janeiro de 2021.

ROBSON COIVO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Av. General Osório, 1.840, Vila Barão - CEP 18060-502 - Sorocaba - SP
Fone: (15) 3316.1630

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial—Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar—Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
Mtb 23.573

SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba

Prefeito
Rodrigo Maganhato

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
Amália Samyra da Silva Toledo

SECRETARIA JURÍDICA (SAJ)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Israel Evangelista Borges de Oliveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Fausto Bossolo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Rodrigo Onofre

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E
METROPOLITANAS (SERIM)
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Clayton Cesar Maciel Lustosa

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
(SERPO)
Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)
Robson Coivo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Márcio Bortolli Carrara

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER (SEMES)
Pedro Roberto Pereira de Souza

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
(SEHAB)
Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
(SEMA)
Antonio Prieto Neto

SECRETARIA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO (SEMOB)
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Vinicius Rodrigues

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Cel. Vitor Maurício Gusmão Lopes

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
João Alberto Corrêa Maia

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
Sirlange Frate Maganhato

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Luiz Carlos Siqueira Franchim

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Ronald Pereira da Silva



Prefeitura de
SOROCABA

Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo

Portaria SEDETTUR/GS Nº 02, de vinte e um de janeiro de 2021.

(Dispõe sobre a criação e nomeação de membros do Comitê Gestor de Regularização da Atividade de Ambulantes na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de Sorocaba e dá outras providências).

ROBSON COIVO, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Nº 22.664 de 2 de março de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento de execução das ações do Plano de Governo de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de Sorocaba com foco no estímulo e organização ao empreendedorismo, ao comércio de rua e aos Mercados Municipais – programa denominado “*Realiza Sorocaba*”, sendo a coordenação geral realizada pela funcionária Helenir Rosa Lima;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor de Regularização da Atividade de Ambulantes na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SEDETTUR).

Art. 2º - O Comitê Gestor de Regularização da Atividade de Ambulantes tem por finalidade planejar, coordenar e implementar ações com o objetivo de regularização e ampliação de vagas do setor.

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor de Regularização da Atividade de Ambulantes:

I - Propor mecanismos de aperfeiçoamento na regulamentação do setor;

II - Realizar estudos com foco na ampliação de vagas;

III - Realizar, acompanhar e avaliar edital de chamamento público para preenchimentos das vagas;

IV - Avaliar e implementar a padronização dos materiais e estrutura utilizados.

Art. - 4º O Comitê Gestor de Regularização da Atividade de Ambulantes será composto pelos seguintes representantes:

I - Jorge Alexandre Afeich Filho – Coordenador;

II - Antônio Genezzi Lopes;

III - Edinaldo Souto Proença;

III - Elidiane de Moura Lima;

Av. General Osório, 1.840, Vila Barão - CEP 18060-502 - Sorocaba - SP
Fone: (15) 3316.1630



Prefeitura de
SOROCABA

Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo

IV - Fernando Marques da Silva Filho;

VII - Marcos Aurélio de Souza Lensk;

VIII - Rodrigo César Oliveira.

Art. 5º - Pelas atividades exercidas neste Comitê, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço público de relevância.

Art. 6º - A entrega do plano de ação deste Comitê se dará em 01/04/2021, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 14 de janeiro de 2021.

ROBSON COIVO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo



Prefeitura de
SOROCABA

Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo

Portaria SEDETTUR/GS Nº 03, de vinte e um de janeiro de 2021.

(Dispõe sobre a criação e nomeação de membros do Comitê Gestor de Regularização das Atividades da Feira da Barganha na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de Sorocaba e dá outras providências).

ROBSON COIVO, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Nº 22.664 de 2 de março de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento de execução das ações do Plano de Governo de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de Sorocaba com foco no estímulo e organização ao empreendedorismo, ao comércio de rua e aos Mercados Municipais – programa denominado “*Realiza Sorocaba*”, sendo a coordenação geral realizada pela funcionária Helenir Rosa Lima;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor de Regularização das Atividades da Feira da Barganha na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SEDETTUR).

Art. 2º - O Comitê Gestor de Regularização das Atividades da Feira da Barganha tem por finalidade planejar, coordenar e implementar ações com o objetivo de regulamentação do setor.

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor de Regularização das Atividades da Feira da Barganha:

I - Apresentar propostas de regulamentação do setor;

II - Realizar, acompanhar e avaliar as ações propostas.

Art. 4º - O Comitê Gestor de Regularização das Atividades da Feira da Barganha será composto pelos seguintes representantes:

I - Edinaldo Souto Proença – Coordenador;

II - Antônio Genezzi Lopes;

III - Cláudia Patrício Pereira;

IV - Denis de Carvalho Silva;

V - Fernando Marques da Silva Filho;

VI - Sérgio Paulo Chagas.

Av. General Osório, 1.840, Vila Barão - CEP 18060-502 - Sorocaba - SP
Fone: (15) 3316.1630



Prefeitura de
SOROCABA

Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo

Art. 5º - Pelas atividades exercidas neste Comitê, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço público de relevância.

Art. 6º - A entrega do plano de ação deste Comitê se dará em 01/04/2021, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 14 de janeiro de 2021.

ROBSON COIVO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo



Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo

Portaria SEDETTUR/GS Nº 04, de vinte e um de janeiro de 2021.

(Dispõe sobre a criação e nomeação de membros do Comitê Gestor de Regularização do Mercado Distrital e Mercado Municipal na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de Sorocaba e dá outras providências).

ROBSON COIVO, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Nº 22.664 de 2 de março de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento de execução das ações do Plano de Governo de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de Sorocaba com foco no estímulo e organização ao empreendedorismo, ao comércio de rua e aos Mercados Municipais – programa denominado “**Realiza Sorocaba**”, sendo a coordenação geral realizada pela funcionária Helenir Rosa Lima;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor de Regularização do Mercado Distrital e Mercado Municipal na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SEDETTUR).

Art. 2º - O Comitê Gestor de Regularização do Mercado Distrital e Mercado Municipal tem por finalidade planejar, coordenar e implementar ações com o objetivo de regulamentação dos mercados.

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor de Regularização do Mercado Distrital e Mercado Municipal:

I – Apresentar propostas de regulamentação e concessão dos mercados;

II - Realizar, acompanhar e avaliar as ações propostas.

Art. 4º - O Comitê Gestor de Regularização do Mercado Distrital e Mercado Municipal será composto pelos seguintes representantes:

I – Marcos Antonio Salinas – Coordenador;

II – Antônio Genezzi Lopes;

III - Cláudia Patrício Pereira;

IV - Elidiane de Moura Lima;

V – Fernando Marques da Silva Filho;

VI - Erika Rodrigues da Silva;

Av. General Osório, 1.840, Vila Barão - CEP 18060-502 - Sorocaba - SP
Fone: (15) 3316.1630



Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo

Art. 5º - Pelas atividades exercidas neste Comitê, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço público de relevância.

Art. 6º - A entrega do plano de ação deste Comitê se dará em 01/04/2021, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 14 de janeiro de 2021.

ROBSON COIVO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo



Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo

Portaria SEDETTUR/GS Nº 05, de vinte e um de janeiro de 2021.

(Dispõe sobre a criação e nomeação de membros do Comitê Gestor para Análise das Diretrizes da Liberdade Econômica na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de Sorocaba e dá outras providências).

ROBSON COIVO, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Nº 22.664 de 2 de março de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento de execução das ações do Plano de Governo de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de Sorocaba com foco no estímulo e organização ao empreendedorismo, ao comércio de rua e aos Mercados Municipais – programa denominado “**Realiza Sorocaba**”, sendo a coordenação geral realizada pela funcionária Helenir Rosa Lima;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor para Análise das Diretrizes da Liberdade Econômica na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SEDETTUR).

Art. 2º - O Comitê Gestor para Análise das Diretrizes da Liberdade Econômica tem por finalidade planejar, coordenar e implementar ações com o objetivo de regulamentação dos mercados.

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor para Análise das Diretrizes da Liberdade Econômica:

I – Integrar as ações entre as secretarias para apresentação de propostas de regulamentação da Liberdade Econômica no município de Sorocaba;

II – Realizar, acompanhar e avaliar as ações propostas;

III – Realizar a regulamentação das atividades de baixo risco e regras de licenciamento;

IV – Propor mecanismos que possibilitem a integração e padronização dos processos de autorização.

Art. 4º - O Comitê Gestor para Análise das Diretrizes da Liberdade Econômica será composto pelos seguintes representantes:

I – Erasmo de Almeida Moreira – Coordenador;

II - Antônio Genezzi Lopes;

Av. General Osório, 1.840, Vila Barão - CEP 18060-502 - Sorocaba - SP
Fone: (15) 3316.1630



Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo

III - Daniele Lopes Dias Leite;

IV – Denis de Carvalho Silva;

V - Edson André Martins Salinas;

VI - Érika Rodrigues da Silva Albuquerque;

VII – Fernanda Siqueira de Carvalho;

VIII - Fernando Marques da Silva Filho;

IX - Marcos Aurélio de Souza Lens;

X - Nádia da Costa Teixeira;

XI - Sérgio Paulo Chagas.

Art. 5º - Pelas atividades exercidas neste Comitê, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço público de relevância.

Art. 6º - A entrega do plano de ação deste Comitê se dará em 01/04/2021, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 14 de janeiro de 2021.

ROBSON COIVO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo



Prefeitura de
SOROCABA

Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo

Portaria SEDETTUR/GS Nº 06, de vinte e um de janeiro de 2021.

(Dispõe sobre a criação e nomeação de membros do Comitê Gestor para Análise da Localização e Estrutura do Espaço Empreendedor na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de Sorocaba e dá outras providências).

ROBSON COIVO, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Nº 22.664 de 2 de março de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento de execução das ações do Plano de Governo de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de Sorocaba com foco no estímulo e organização ao empreendedorismo, ao comércio de rua e aos Mercados Municipais – programa denominado “*Realiza Sorocaba*”, sendo a coordenação geral realizada pela funcionária Helenir Rosa Lima;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor para Análise da Localização e Estrutura do Espaço Empreendedor na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SEDETTUR).

Art. 2º - O Comitê Gestor para Análise da Localização e Estrutura do Espaço Empreendedor tem por finalidade planejar, coordenar e implementar ações com o objetivo de adequação estrutural da unidade.

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor para Análise da Localização e Estrutura do Espaço Empreendedor:

I - Avaliar as possibilidades para adequação estrutural do Espaço Empreendedor;

II - Buscar integrar recursos para mudança.

Art. 4º - O Comitê Gestor para Análise da Localização e Estrutura do Espaço Empreendedor será composto pelos seguintes representantes:

I – Bruno Santana – Coordenador;

II - Antônio Genezzi Lopes;

III - Fernando Marques da Silva Filho;

IV - Marcos Antônio Salinas;

V - Marcos Aurélio de Souza Lensk.

Av. General Osório, 1.840, Vila Barão - CEP 18060-502 - Sorocaba - SP
Fone: (15) 3316.1630



Prefeitura de
SOROCABA

Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo

Art. 5º - Pelas atividades exercidas neste Comitê, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço público de relevância.

Art. 6º - A entrega do plano de ação deste Comitê se dará em 01/04/2021, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 14 de janeiro de 2021.

ROBSON COIVO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo



Prefeitura de
SOROCABA

Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo

Portaria SEDETTUR/GS Nº 07, de vinte e um de janeiro de 2021.

(Dispõe sobre a criação e nomeação de membros do Comitê Gestor para Regularização do Crédito Legal no Banco do Povo na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de Sorocaba e dá outras providências).

ROBSON COIVO, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Nº 22.664 de 2 de março de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento de execução das ações do Plano de Governo de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de Sorocaba com foco no estímulo e organização ao empreendedorismo, ao comércio de rua e aos Mercados Municipais – programa denominado “*Realiza Sorocaba*”, sendo a coordenação geral realizada pela funcionária Helenir Rosa Lima;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor para Regularização do Crédito Legal no Banco do Povo na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SEDETTUR).

Art. 2º - O Comitê Gestor para Regularização do Crédito Legal no Banco do Povo tem por finalidade planejar, coordenar e implementar ações com o objetivo de possibilitar crédito por meio de concessão de empréstimo municipal.

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor para Regularização do Crédito Legal no Banco do Povo:

I – Apresentar propostas de regulamentação do Banco do Povo;

II – Realizar propostas de mecanismos de concessão de empréstimo municipal.

Art. 4º - O Comitê Gestor para Regularização do Crédito Legal no Banco do Povo será composto pelos seguintes representantes:

I – Bruno Santana – Coordenador;

II - Antônio Genezzi Lopes;

III - Fernando Marques da Silva Filho;

IV - Marcos Aurélio de Souza Lensk.

Av. General Osório, 1.840, Vila Barão - CEP 18060-502 - Sorocaba - SP
Fone: (15) 3316.1630



Prefeitura de
SOROCABA

Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo

Art. 5º - Pelas atividades exercidas neste Comitê, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço público de relevância.

Art. 6º - A entrega do plano de ação deste Comitê se dará em 01/04/2021, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 14 de janeiro de 2021.

ROBSON COIVO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo



Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo

Portaria SEDETTUR/GS Nº 08, de vinte e um de janeiro de 2021.

(Dispõe sobre a criação e nomeação de membros do Comitê Gestor para Atualização da Lei de Incentivos Fiscais na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de Sorocaba e dá outras providências).

ROBSON COIVO, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Nº 22.664 de 2 de março de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento de execução das ações do Plano de Governo de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de Sorocaba com foco no estímulo e organização ao empreendedorismo, ao comércio de rua e aos Mercados Municipais – programa denominado “*Realiza Sorocaba*”, sendo a coordenação geral realizada pela funcionária Helenir Rosa Lima;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor para Atualização da Lei de Incentivos Fiscais na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SEDETTUR).

Art. 2º - O Comitê Gestor para Atualização da Lei de Incentivos Fiscais tem por finalidade planejar, coordenar e implementar a atualização da lei de incentivos fiscais.

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor para Atualização da Lei de Incentivos Fiscais:

I – Integrar as ações entre as secretarias para apresentação de propostas de atualização da lei de incentivos fiscais no município de Sorocaba;

II – Realizar, acompanhar e avaliar as ações propostas;

Art. 4º - O Comitê Gestor para Atualização da Lei de Incentivos Fiscais será composto pelos seguintes representantes:

I – Robson Coivo – Coordenador;

II – Erasmo de Almeida Morerira;

III – Helenir Rosa Lima.

Av. General Osório, 1.840, Vila Barão - CEP 18060-502 - Sorocaba - SP
Fone: (15) 3316.1630



Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo

Art. 5º - Pelas atividades exercidas neste Comitê, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço público de relevância.

Art. 6º - A entrega do plano de ação deste Comitê se dará em 01/04/2021, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 14 de janeiro de 2021.

ROBSON COIVO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Av. General Osório, 1.840, Vila Barão - CEP 18060-502 - Sorocaba - SP
Fone: (15) 3316.1630

SEMA

Secretaria do Meio
Ambiente e Sustentabilidade



Secretaria do Meio Ambiente e
Sustentabilidade

Sorocaba, 20 de janeiro de 2021.

ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL SEMA Nº 01/2021

A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos interessados as seguintes retificações do edital supracitado e a republicação do mesmo corrigido.

A. Onde se lê:

1.4 Poderão prestar serviço voluntário quaisquer cidadãos com idade mínima de dezoito anos que estejam cursando ou tenham concluído curso superior.

Leia-se:

1.4 Poderão prestar serviço voluntário quaisquer cidadãos com idade mínima de dezoito anos, desde que atendam aos requisitos deste edital.

B. Onde se lê:

2.2 As áreas de atuação estão definidas conforme tabela abaixo:

Função	Requisitos
Veterinário (a).	Formação de nível superior em medicina veterinária, com registro no CRMV-SP válido.
Técnico (a) em veterinária.	Formação de nível técnico em medicina veterinária.
Auxiliar de veterinário.	Formação em curso de auxiliar veterinário.

Leia-se:

2.2 As áreas de atuação estão definidas conforme tabela abaixo:

Função	Requisitos
Veterinário (a).	Formação de nível superior em medicina veterinária, com registro no CRMV-SP válido.
Estudante de Veterinária.	Estudantes a partir do 3º período de curso superior em Medicina Veterinária reconhecido pelo MEC.
Técnico(a) em veterinária.	Formação de nível técnico em medicina veterinária.
Auxiliar de veterinário.	Formação em curso de auxiliar veterinário.

C. Onde se lê:

4.2 Técnico em Veterinária e Auxiliar de Veterinária:

Leia-se:

4.2 Estudante de curso superior em Medicina Veterinária, Técnico em Veterinária e Auxiliar de Veterinária:

D. Onde se lê:

7.5.7 Cópia e conferência com o original do certificado de conclusão do curso nos termos do item 2.2;

Leia-se:

7.5.7 Cópia e conferência com o original do certificado de conclusão do curso ou comprovante de matrícula nos termos do item 2.2;

E. Onde se lê:

SERVIÇO VOLUNTÁRIO
Função: () Veterinário () Técnico em Veterinária () Auxiliar de Veterinária

Leia-se:

SERVIÇO VOLUNTÁRIO
Função: () Veterinário () Estudante () Técnico em Veterinária () Auxiliar de Veterinária

Antonio Prieto Neto
Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade



EDITAL Nº 01/2021, DE 20/01/2021

1º PROCESSO PÚBLICO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM VETERINÁRIA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998 de 18 de fevereiro de 1998, Lei Municipal nº 6.406, de 04 de junho de 2001 e no Decreto Municipal nº 25.688, de 08 de abril de 2020, resolve abrir o 1º PROCESSO PÚBLICO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM VETERINÁRIA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, observadas as disposições constantes neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O serviço voluntário tem como objeto o auxílio ou realização de procedimentos médicos veterinários de castração e microchipagem de animais em situação de rua ou tutorados por munícipes residentes em Sorocaba.
 - 1.1.1. Todos os equipamentos e insumos relacionados à execução dos procedimentos veterinários, serão fornecidos pelo Município, sem ônus ao voluntário.
- 1.2. Considera-se serviço voluntário, na forma do artigo 1º, da Lei nº 6.406, de 4 de junho de 2001, a atividade não remunerada prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada de fins não lucrativos, que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, inclusive na área de saúde.
- 1.3. O serviço voluntário não gerará vínculo funcional ou empregatício e nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.
- 1.4. Poderão prestar serviço voluntário quaisquer cidadãos com idade mínima de dezoito anos, desde que atendam aos requisitos deste edital.
- 1.5. A prestação dos serviços será coordenada e supervisionada pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
 - 1.5.1. Os voluntários deverão acatar todas as orientações do corpo técnico da SEMA no desempenho das atividades previstas neste instrumento.
- 1.6. A inscrição, gestão do cadastro e encaminhamento dos voluntários ficarão a cargo da Secretaria de Cidadania.
- 1.7. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de termo de adesão, entre o órgão ou entidade interessada e o prestador do serviço voluntário.

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
R. Santa Maria, 197 - Vila Hortência, Sorocaba - SP, 18020-216



- 1.7.1. A formalização de termo de adesão, será entre Secretaria de Cidadania e o voluntário, do qual constarão as condições do seu exercício.
- 1.8. Os serviços serão executados na extensão territorial do município de Sorocaba, incluindo os próprios municipais.
- 1.9. A administração bem como a prestação dos serviços pelos voluntários cadastrados, não acarretarão ônus ao Poder Executivo Municipal.

2. DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DAS VAGAS

- 2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento contínuo de vagas e à formação de cadastro reserva, conforme necessidade da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
- 2.2. As áreas de atuação estão definidas conforme tabela abaixo:

Função	Requisitos
Veterinário(a).	Formação de nível superior em medicina veterinária, com registro no CRMV-SP válido.
Estudante de Veterinária.	Estudantes a partir do 3º período de curso superior em Medicina Veterinária reconhecido pelo MEC.
Técnico(a) em veterinária.	Formação de nível técnico em medicina veterinária.
Auxiliar de veterinário.	Formação em curso de auxiliar veterinário.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Poderá prestar serviço voluntário a pessoa física que possuir os seguintes requisitos:
 - 3.1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 3.1.2. Possuir formação nos termos do item 2.2;
 - 3.1.3. Encontrar-se no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.
 - 3.1.4. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
 - 3.1.5. Não possuir antecedentes criminais na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
R. Santa Maria, 197 - Vila Hortência, Sorocaba - SP, 18020-216



- 3.1.6. Não constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

4. DAS ATIVIDADES

- 4.1. Veterinário(a):
 - 4.1.1. Os procedimentos cirúrgicos de ovariossalpingohisterectomia (osh) e orquiectomia (oc), com técnicas minimamente invasivas e utilizando-se de anestesia geral de acordo com protocolos fornecidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
 - 4.1.2. Procedimentos de microchipagem de cães e gatos.
- 4.2. Estudante de curso superior em Medicina Veterinária, Técnico em Veterinária e Auxiliar de Veterinária:
 - 4.2.1. Serviços de suporte e apoio aos veterinários encarregados pelos procedimentos de castração e microchipagem, nos termos da Resolução CFMV nº 1.260/2019 e outras aplicáveis.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições para a prestação de serviço voluntário estarão abertas a partir da data de publicação deste edital.
 - 5.1.1. O período de inscrição permanecerá aberto até o preenchimento satisfatório de vagas e cadastro reserva, de acordo com a necessidade da municipalidade e disponibilidade dos inscritos.
 - 5.1.2. A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade se reserva no direito de suspender as inscrições a qualquer momento, conforme os critérios de conveniência e oportunidade.
 - 5.1.3. O candidato interessado deverá comparecer à Rua Santa Maria, 197, Vila Hortência, Sorocaba, e entregar em envelope fechado ou encaminhar no endereço eletrônico sema@sorocaba.sp.gov.br:
 - 5.1.3.1. Ficha de inscrição para o Serviço Voluntário preenchida, constante do Anexo I.
 - 5.1.3.2. Cópia do documento de identidade com foto e CPF;
 - 5.1.3.3. Comprovante de matrícula ou diploma de conclusão de curso e comprovante de regularidade junto a órgãos de classe no caso de atividades que o exijam;

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
R. Santa Maria, 197 - Vila Hortência, Sorocaba - SP, 18020-216



- 5.1.4. Esta Administração Pública, se reserva no direito de realizar diligências com o intuito de comprovar as informações prestadas pelo candidato.
- 5.1.5. O candidato que não anexar toda a documentação ou não comprovar os requisitos dos itens terá a sua inscrição deferida.
- 5.1.6. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo ser excluído do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 5.1.7. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. Os formulários de inscrição preenchidos pelos voluntários serão disponibilizados aos setores interessados para avaliação.
- 6.2. O setor solicitante poderá convocar o voluntário para participação de entrevista pessoal e análise curricular, sendo a admissão baseada em critérios de conveniência e oportunidade.
 - 6.2.1. O dia e horário de agendamento será realizado em comum acordo entre o solicitante e o voluntário.
- 6.3. O candidato que não comparecer à entrevista, na data e horário previamente agendados, será eliminado da seleção.
- 6.4. Caso o candidato não seja admitido, passará a integrar o cadastro reserva.
- 6.5. A divulgação dos voluntários selecionados dar-se-á no site <https://meioambiente.sorocaba.sp.gov.br/>.
- 6.6. Esta Administração Pública, reserva-se ao direito de não selecionar candidatos, na hipótese de inexistirem inscritos com perfil e características desejados.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. O candidato aprovado será convocado, por meio telefônico ou mensagem de correio eletrônico, para contratação, conforme o surgimento de vagas.

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
R. Santa Maria, 197 - Vila Hortência, Sorocaba - SP, 18020-216



Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

- 7.2. O candidato, quando convocado, terá 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mensagem de correio eletrônico, para manifestar o interesse ou não à vaga, sendo considerado desistente após este prazo.
- 7.3. É dever do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados a fim de viabilizar os contatos necessários, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
- 7.4. O prestador de serviço voluntário não poderá ser lotado para atuar sob a supervisão de cônjuge, companheiro ou parente, inclusive por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- 7.5. Após a convocação, o candidato deverá apresentar:
 - 7.5.1. Ficha cadastral, na qual deverá constar uma foto 3x4;
 - 7.5.2. Currículo atualizado;
 - 7.5.3. Cópia e conferência com o original da carteira de identidade;
 - 7.5.4. Cópia e conferência com o original do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - 7.5.5. Cópia do comprovante de residência dos últimos 03 (três) meses;
 - 7.5.6. Comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - 7.5.7. Cópia e conferência com o original do certificado de conclusão do curso ou comprovante de matrícula nos termos do item 2.2;
 - 7.5.8. Atestado médico de aptidão física e mental para o desenvolvimento da função.
- 7.6. Esta Administração Pública poderá solicitar outros documentos que se façam necessários em razão de comprovação das informações prestadas.
- 7.7. O início da prestação do serviço voluntário somente ocorrerá depois de firmado o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, que trará as regras e condições relativas à realização da atividade.
- 7.8. As partes estabelecerão o prazo de duração da prestação do serviço voluntário em comum acordo, sendo limitada a 01 (um) ano, prorrogável por igual período e sucessivos períodos, a critério de ambas as partes, mediante termo aditivo.

8. DA JORNADA

- 8.1. A jornada semanal do prestador de serviços voluntários será de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 20 (vinte) horas, em horários variados, alocados

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
R. Santa Maria, 197 - Vila Hortência, Sorocaba - SP, 18020-216



Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

- de acordo com critérios de conveniência e necessidade dos trabalhos e disponibilidade do(a) voluntário(a)
- 8.2. A prestação do serviço voluntário ocorrerá no horário do expediente da respectiva unidade, que corresponde ordinariamente aos dias úteis, das 08 às 17 horas.
 - 8.2.1. Em casos excepcionais, os serviços poderão ser desempenhados aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
 - 8.3. Os dias e horários de prestação do serviço voluntário serão previamente ajustados entre as partes, conforme a necessidade do setor em que será prestado o serviço e disponibilidade do(a) voluntário(a).

9. DECLARAÇÃO AOS PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

- 9.1. Fica assegurado ao prestador de serviço voluntário a obtenção de declaração, ao final da prestação do serviço voluntário, constando a indicação do local onde o serviço foi prestado, o período, a carga horária cumprida e as atividades desempenhadas.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1. Fornecer todos os equipamentos e insumos veterinários relacionados à execução dos procedimentos requisitados, sem ônus ao voluntário.
- 10.2. Orientar e supervisionar os trabalhos dos voluntários.
- 10.3. Providenciar local seguro e adequado para a guarda dos pertences dos voluntários.

11. OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

- 11.1. O voluntário no exercício de suas funções, deverá:
 - 11.1.1. Respeitar as regras da instituição;
 - 11.1.2. Zelar pelo prestígio da entidade e pela dignidade de seu trabalho, mantendo comportamento compatível;
 - 11.1.3. Identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;
 - 11.1.4. Exercer suas atividades com zelo e responsabilidade;
 - 11.1.5. Atuar com respeito e urbanidade;
 - 11.1.6. Manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão do trabalho voluntário, tiver conhecimento;

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
R. Santa Maria, 197 - Vila Hortência, Sorocaba - SP, 18020-216



Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

- 11.1.7. Responder por perdas e danos que, comprovadamente, vier a causar a bens da beneficiária da prestação de serviço voluntário, decorrentes da inobservância de normas internas;
 - 11.1.8. Utilizar com parcimônia os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público;
 - 11.1.9. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando à Secretaria da Cidadania (SECID) fato que o impossibilite a continuidade de suas atividades;
 - 11.1.10. Justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
 - 11.1.11. Empenhar-se em oferecer os melhores serviços possíveis;
 - 11.1.12. Desempenhar suas tarefas sem qualquer discriminação racial, sexual, religiosa, política ou outra;
 - 11.1.13. Respeitar o desejo de confidencialidade daqueles a quem oferece ajuda;
 - 11.1.14. Promover a compreensão mútua;
 - 11.1.15. Responder a necessidades de outrem com humanidade e empatia; e
 - 11.1.16. Trabalhar em equipe.
 - 11.2. Constatada a violação dos deveres mencionados, o voluntário será imediatamente afastado, devendo, antes do seu desligamento definitivo, ser assegurada a ampla defesa.
 - 11.3. O voluntário é responsável por todos os atos que praticar na prestação do serviço, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições.
 - 11.4. Não será admitido novo cadastro de prestador de serviço voluntário que fora desligado anteriormente por violação das proibições e deveres definidos neste Decreto.
- 12. AO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO É VEDADO:**
- 12.1. Identificar-se, invocando sua qualidade de prestador de serviço voluntário, quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias desenvolvidas, ou utilizar-se de tal condição para valer-se de prerrogativas próprias de agentes públicos;
 - 12.2. Receber, a qualquer título, remuneração pela prestação do serviço voluntário;
 - 12.3. Interferir em condutas definidas pela direção;

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
R. Santa Maria, 197 - Vila Hortência, Sorocaba - SP, 18020-216



Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

- 12.4. Incorrer em despesas no desempenho das atividades voluntárias, exceto quando autorizado;
 - 12.5. Utilizar-se da qualidade de prestador de serviço voluntário para desempenhar qualquer tipo de atribuição que seja privativa de agente público.
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade.
 - 13.2. O serviço voluntário somente poderá ser exercido após o cadastramento na Secretaria da Cidadania (SECID), sob pena de responsabilidade.
 - 13.3. O Termo de Adesão poderá ser alterado pelas partes, de comum acordo, podendo ser rescindido unilateralmente mediante comunicação escrita, independentemente de motivação, a qualquer tempo.
 - 13.4. O prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação.
 - 13.5. O prestador de serviço voluntário não fará jus à bolsa-auxílio, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, ou qualquer contraprestação pecuniária.
 - 13.6. O serviço voluntário não gerará vínculo funcional ou empregatício e nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.
 - 13.7. Os termos do presente edital estão vinculados ao Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, anexo deste instrumento.
 - 13.7.1. A celebração do termo supracitado significa a plena concordância com todos os termos estipulados em edital.
 - 13.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Sorocaba, 20 de janeiro de 2021.

Antonio Prieto Neto
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
R. Santa Maria, 197 - Vila Hortência, Sorocaba - SP, 18020-216



Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
Registro Profissional:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:	Endereço Eletrônico:	
Escolaridade:	Curso:	
Atividade/Empego atual:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:	Cargo/função:	

SERVIÇO VOLUNTÁRIO
Função: () Veterinário () Estudante () Técnico em Veterinária () Auxiliar de Veterinária

DISPONIBILIDADE HORÁRIA					
Dia	Manhã	Tarde	Dia	Manhã	Tarde
Segunda-feira			Sexta-feira		
Terça-feira			Sábado		
Quarta-feira			Domingo		
Quinta-feira			Feriado/Ponte		

Venho, respeitosamente, solicitar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) da Cidadania, adesão ao Serviço Voluntário Municipal, nos termos do Edital nº 01/2021 da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Lei Municipal nº 6.406/2001, Lei Federal nº 9.608/1998, a ser prestado nas seguintes condições:

Declaro estar ciente e de acordo com os termos do Edital nº 01/2021 da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, o qual se encontra vinculado a este termo, assim como com

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
R. Santa Maria, 197 - Vila Hortência, Sorocaba - SP, 18020-216



Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

o disposto na Lei Municipal nº 6.406/2001 e Lei Federal nº 9.608/1998, e de que o trabalho voluntário é atividade não remunerada, com finalidade assistencial, educacional e/ou recreativa, que não gera vínculo empregatício, funcional, nem quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins.

Sorocaba, data: ____/____/____.

Voluntário(a)

Defiro a partir de ____/____/____.

Secretário(a) de Cidadania

Testemunhas:

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
R. Santa Maria, 197 - Vila Hortência, Sorocaba - SP, 18020-216

SES

Secretaria da Saúde



Secretaria da Saúde

Portaria SES nº 02, de 21 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão Municipal de Terapia Nutricional.

Vinicius Tadeu Sattin Rodrigues, Secretário da Saúde; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, II, no Decreto Municipal nº 22.664/2017, em seu artigo 5º, IV, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para compor a Comissão Municipal de Terapia Nutricional, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba, os servidores a seguir relacionados:

I - Angela Márcia de Carvalho Alves Gonçalves;

II - Alessandra Garcia;

III - Elisabete Severido Ferreira da Silva;

IV - Marina Borelli Barbosa;

V - Paulo Góes Ribeiro;

VI - Rosane Terezinha Jangada de Moraes.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Municipal de Terapia Nutricional serão desenvolvidos em conjunto por todos os membros designados, não havendo diretamente especificada qualquer presidência ou hierarquia entre os mesmos para o cumprimento da finalidade a que se destina, devendo os assuntos controversos serem deliberados pela maioria simples de seus integrantes.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 21 de janeiro de 2021.

DR. VINICIUS RODRIGUES
Secretário da Saúde



Secretaria da Saúde

Portaria SES nº 03, de 21 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão Municipal para estudos do Plano de Operacionalização de Vacinação contra a COVID-19 no Município de Sorocaba.

Vinicius Tadeu Sattin Rodrigues, Secretário da Saúde; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, II, no Decreto Municipal nº 22.664/2017, em seu artigo 5º, IV e no Decreto Municipal 26.046/2021, RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterada a alínea “g”, constante do inciso “I”, do art. 1º da Portaria SES 01 de 11, de janeiro de 2021, passando a conter a redação a seguir:

Art. 1º [...]

I - [...]

g) Camila Cristina Galvan Costa – Atenção Básica;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 21 de janeiro de 2021.

DR. VINICIUS RODRIGUES
Secretário da Saúde

SES

Secretaria da Saúde



Secretaria da Saúde

Portaria SES nº 04, de 21 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre a designação de membros para compor o Comitê Municipal de Vigilância ao Aleitamento Materno.

Vinicius Tadeu Sattin Rodrigues, Secretário da Saúde; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, II, no Decreto Municipal nº 22.664/2017, em seu artigo 5º, IV e no Decreto Municipal 22.515/2016, RESOLVE:

Art. 1º – O Comitê Municipal de Vigilância ao Aleitamento Materno será composto por representantes titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelas seguintes instituições governamentais ou setores da sociedade civil:

I – Três representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SES), sendo que um destes três representantes coordenará o Comitê:

- a. Titular: Marina Borelli Barbosa
- b. Suplente: Ana Cristina Cordeiro Santiago
- c. Titular: Ana Paula Guimarães Penna Vallilo
- d. Suplente: Paula Regina Ferreira da Silva
- e. Titular: Maúna Paula de Moraes Gomes
- f. Suplente: Carla Manfredi dos Santos

II – Um representante da Vigilância Sanitária (VISA);

- a. Titular: Patrícia de Paula

III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação (SEDU);

- a. Titular: Maria Cristina Antunes de Almeida
- b. Suplente: Laís Mamede Freire

IV – Um representante da Secretaria Municipal da Cidadania;

- a. Titular: Bruna Brito
- b. Suplente: Elisângela de Souza

V – Um representante do Comitê de Vigilância à Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;

- a. Titular: Vanderson Farley Brito dos Santos

VI – Um representante do Conselho Municipal de Saúde (CMS);

- a. Titular: (aguardando indicação)
- b. Suplente: (aguardando indicação)

VII – Um representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

- a. Titular: Priscila Sanches de Almeida
- b. Suplente: Elaine Cristina da Silva

VIII – Um representante de cada um dos Estabelecimentos Hospitalares sediados no município que possuem maternidades:

- a. Conjunto Hospitalar de Sorocaba

- 1 Titular: Valdirene de Fátima César
- 2 Suplente: Milena Vizzoni

- b. Hospital Modelo

- 1 Titular: Lacinia Candida da Silva Roma
- 2 Suplente: Ana Paula Domingues Chinellato

- c. Hospital Samaritano

- 1 Titular: Ana Paula de Araujo Lima
- 2 Suplente: Thaisa Cristina Prado Bonani

- d. Hospital Santa Lucinda

- 1 Titular: Marília Deltreggia Benites de Goes
- 2 Suplente: Sheila de Jesus Pinto Miranda

- e. Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba

- 1 Titular: Sandreli de Oliveira Rodrigues
- 2 Suplente: Alessandra Estencio

- f. Hospital Unimed de Sorocaba

- 1 Titular: Elaine Michelin
- 2 Suplente: Glauce Gregoria Barbosa Tavares

IX – Um representante das Organizações da Sociedade Civil com atuação ligada à promoção do Aleitamento Materno e/ou da promoção da Saúde materna e infantil:

- a. IBFAN

- 1 Titular: Claudia Gondim da Silva

- b. Movimento Parto de Gente

- 1 Titular: Maria Jozilene do Carmo

- 2 Suplente: Priscila Mansani de Oliveira Viegas

X – Um representante de cada uma das Universidades com sede no município que possuam cursos na área da saúde, sendo um dos representantes obrigatoriamente da área de nutrição e/ou enfermagem:

- a. PUC – Sorocaba

- 1 Titular: Edith Maria Garboggini Di Giorgi

- 2 Suplente: Janie Maria de Almeida

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando expressamente revogadas todas as disposições em contrário.

Sorocaba, 21 de Janeiro de 2021.

DR. VINICIUS RODRIGUES
Secretário da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Extrato de Termo de Convênio

Processo nº 9.148/2020

OBJETO – Termo de Convênio celebrado entre o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde, e o Banco de Olhos de Sorocaba – BOS, visando o recebimento da Emenda Parlamentar Federal, para executar consultas oftalmológicas e exames iniciais para diagnóstico de refração.

Prazo: 04 (quatro) meses.

Data de assinatura: 20/01/2021

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vinicius Tadeu Sattin Rodrigues

Secretário da Saúde

SERH

Secretaria de
Recursos Humanos

Sorocaba, 20 de Janeiro de 2021. Despacho proferido pelo Sr. Secretário

Processo Administrativo nº 2019/012.873-6.

Interessado: MARCUS LEANDRO MACHADO DE OLIVEIRA.

Assunto: AVERIGUAÇÃO – MEMORANDO CGM 261/2019

Despacho final: Absolvido.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 90.975/DICAF

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 90.967/DICAF, de 20 de janeiro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 21 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Errata:

Portaria nº 90.968/DICAF, de 20 de janeiro de 2021.

Onde leu-se: o cargo de Chefe da Divisão de Assuntos Patrimoniais e Escriturais.

Leia-se: o cargo de Chefe da Divisão de Atos Jurídicos e Administrativos.

Palácio dos Tropeiros, 21 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

Ana Lucia Bittencourt Rosa

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

SERHSecretaria de
Recursos Humanos**PORTARIA Nº 90.976/DICAF**

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear LEILA ROBERTA DAS DORES, para exercer, a partir de 14 de janeiro de 2021, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Apoio Administrativo, da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 21 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 90.977/DICAF

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear CAROLINA CONDOTTA BAKAUKAS, para exercer, a partir de 18 de janeiro de 2021, em comissão, o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 21 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 90.978/DICAF

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear GISELE CRISTINA RODRIGUES MAROSI, para exercer, a partir de 21 de janeiro de 2021, em comissão, o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 21 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 90.979/DICAF

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear KARINA SOARES BRAVO, para exercer, a partir de 21 de janeiro de 2021, em comissão, o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 21 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**Errata:**

Portaria nº 90.745/DICAF, de 14 de janeiro de 2021.

Onde leu-se: resolve cessar, em 12 de janeiro de 2021.

Leia-se: resolve cessar, em 18 de janeiro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 21 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

Ana Lucia Bittencourt Rosa

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**Errata:**

Portaria nº 90.746/DICAF, de 14 de janeiro de 2021.

Onde leu-se: a partir de 12 de janeiro de 2021.

Leia-se: a partir de 19 de janeiro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 21 de janeiro de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

Ana Lucia Bittencourt Rosa

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional



Secretaria de Recursos Humanos

PREFEITURA DE SOROCABA

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020
EDITAL DE DIVULGAÇÃO

RESULTADO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

(Cargos: Auxiliar de Educação, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola)

COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO

A Prefeitura de Sorocaba e a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, relativo ao Concurso Público nº 02/2020, COMUNICAM que os **EDITAIS DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL** para os Cargos de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, INSPETOR DE ALUNOS E SECRETÁRIO DE ESCOLA**, integram o **ANEXO** da presente Edição do Jornal do Município de Sorocaba, para todos os efeitos legais.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Comunicado.

Sorocaba, 21 de janeiro de 2021.

Sergio Ponciano de Oliveira
Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos
Públicos da Prefeitura de Sorocaba

Rodrigo Onofre
Secretário de Recursos Humanos

Márcio Bortolli Carrara
Secretário da Educação

FUNSERVFundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba**RESOLUÇÃO FUNSERV Nº 003/2021****(DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA FUNSERV)**

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - FUNSERV, no uso das atribuições legais, Considerando a Resolução nº 06, de 14/12/2020, que instituiu o Regimento do Comitê de Investimentos da FUNSERV e que, em seu art. 3º, prevê a composição do referido Comitê, e; Considerando a eleição dos membros, pelo Conselho Administrativo, em reunião realizada em 29 de dezembro de 2020;

Resolve:

Art. 1º Divulgar a composição dos membros, titulares e suplentes, do Comitê de Investimentos da FUNSERV:

I – Membros titulares:

- Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto – Presidente da FUNSERV;
- José Antonio de Oliveira Júnior – Diretor Administrativo e Financeiro;
- Edgar Aparecido Ferreira da Silva – Gestor dos Recursos do RPPS;
- Maria do Socorro Souza Lima – Diretora de Previdência e Assistência Social;
- Ana Paula Favero Sakano – Membro do Conselho Administrativo;
- Maria Winnifred Lee Ay Sie – Ex-Membro do Conselho Administrativo, e;
- Gêmina Maria Pires – Membro do Conselho Administrativo.

II – Membros Suplentes:

- Cilsa Regina Guedes Silva – Membro do Conselho Administrativo;
- Ronaldo Camilo Rosa Fontes – Membro do Conselho Administrativo;
- Gilmar Ezequiel de Souza Oliveira – Membro do Conselho Administrativo, e;
- Alexandre Rosa Lima – Membro do Conselho Administrativo.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução FUNSERV nº 005, de 30 de setembro de 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 02 de janeiro de 2021.

Sorocaba, 19 de janeiro de 2021.

SILVANA MARIA SINISCALDO DUARTE CHINELATTO
Presidente FUNSERV

153
LIGAÇÃO GRATUITA



PROTEGER E SERVIR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 25.126/2018)

LEI Nº 12.278, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

(Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo, em regime de parceria de cofinanciamento junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA e ao New Development Bank - NDB, com a garantia da União, a oferecer garantias e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 33/2021 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA no valor de até US\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de dólares norte americanos) e ao New Development Bank - NDB, no valor de até US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte americanos), totalizando a operação de até US\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de dólares americanos) com garantia da União, para aplicação no “Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano de Sorocaba - Desenvolve Sorocaba”.

Art. 2º Os encargos financeiros, o prazo de amortização do empréstimo e o período de carência serão os estabelecidos nos contratos de empréstimo externo firmados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba/SP junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA e ao New Development Bank - NDB.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, a operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º, do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Sorocaba/SP, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a ação “Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano de Sorocaba - Desenvolve Sorocaba” adequando-se os anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual - PPA.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 19 de janeiro de 2021, 366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO
Secretária de Governo

ISRAEL EVANGELISTA BORGES DE OLIVEIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ANEXO I



Prefeitura de
SOROCABA

GP-OF-1/2021

Gabinete do Prefeito

Sorocaba, 4 de janeiro de 2021

Ref. Pedido de Prorrogação da Resolução COFIEX nº 06/0130, de 06 de junho de 2018

Senhor Presidente da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX,

O Município de Sorocaba/SP, em conjunto com as Instituições Financeiras de Fomento Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA e o New Development Bank – NDB, criou e preparou “Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano de Sorocaba – Desenvolve Sorocaba”.

Após a definição do Programa e, conseqüentemente elaboração da Carta Consulta que foi submetida a essa Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, o Programa foi aprovado na 130ª Reunião que resultou na Resolução COFIEX nº 06/0130, de 06 de junho de 2018.

A partir da recomendação, os dois Bancos iniciaram os seus respectivos processos de preparação de projeto com o objetivo de viabilizar as aprovações internas correspondentes. Para isso, tanto o NDB como o FONPLATA realizaram, cada uma, 02 (duas) missões preparatórias. Inclusive, no caso do FONPLATA e a pedido deste Município, foi realizado apoio para elaboração dos projetos com duas assistências técnicas (uma para o acompanhamento do processo de aprovação e assinatura e outra de avaliação econômica). Por sua parte, o Município realizou um importante esforço para que os projetos das obras a serem financiadas atinxissem um ponto avançado de desenvolvimento.

Com isso, o processo de preparação de projeto dos dois Bancos foram finalizados, ficando somente a instância de autorização legislativa (Lei Autorizativa) para a negociação das minutas dos Contratos de Empréstimo. Infelizmente, sérios problemas políticos internos e desacordos na priorização dos projetos não permitiram avançar no processo de assinatura.

A partir da posse desta nova administração, nossa equipe técnica verificou a necessidade imperante de contar com os recursos desses empréstimos. Não somente para o financiamento de importantes obras de infraestrutura da cidade, mas também como um instrumento fundamental de reativação de investimento a partir dos efeitos adversos na economia local gerados pela Pandemia da COVID-19. A nossa equipe jurídica esta realizando, atualmente, os trâmites necessários para obter a aprovação da Lei Autorizativa.



Prefeitura de
SOROCABA

Gabinete do Prefeito

Considerando a situação descrita acima, solicitamos a prorrogação do prazo de validade da Resolução COFIEX pelo prazo de mais 01 (um) ano, tempo necessário que permitirá a negociação e a assinatura do Contrato de empréstimo.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito de Sorocaba

Ilustríssimo Senhor
ROBERTO FENDT JUNIOR
Presidente da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX
Ministério da Economia

ANEXO II

De: Carvalho, Oscar E. [mailto:ocarvalho@fonplata.org]
 Enviado em: terça-feira, 5 de janeiro de 2021 10:27
 Para: Emanuela Shirley Ferreira Gois
 Cc: jpedrosa@hotmail.com; Botafogo, Luciana; Pissala, Henrique
 Assunto: RE: Pedido de Prorrogação da Resolução COFIEIX nº 06/0130, de 06 de Junho de 2018.

Prezada Emanuela,

Muito obrigado pela cópia do Ofício GP Nº 01/2021, pelo qual o Prefeito Rodrigo Magalhães solicitou, à Comissão de Financiamento Externo (COFIEIX) e ao Ministério de Economia, a prorrogação do prazo de vigência da Recomendação COFIEIX Nº 06/130. Por nossa parte gostaríamos de expressar nossa anuência e interesse em continuar com o processo de aprovação desta Operação. Para isto, a aprovação da respectiva Lei Autorizativa permitirá a possibilidade de negociar a Minuta de Contrato do referido Projeto.

Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Oscar Carvalho, Coordenador da Carteira do FONPLATA no Brasil

Oscar E. Carvalho

Especialista em Projectos

Tel: (+591 3) 315-9473



Llevando el desarrollo más cerca de la gente

ANEXO III

De: Raisa Leao <leao.raisa@ndb.int>
 Enviado: terça-feira, 5 de janeiro de 2021 10:00
 Para: Emanuela Shirley Ferreira Gois <egois@sorocaba.sp.gov.br>
 Cc: jpedrosa@hotmail.com <jpedrosa@hotmail.com>; NDB-ARO <aro@ndb.int>
 Assunto: Re: Pedido de Prorrogação da Resolução COFIEIX nº 06/0130, de 06 de Junho de 2018.

Prezados,
 Estamos de acordo com o pedido de prorrogação da resolução COFIEIX nº 06/0130, conforme carta anexa proposta.

Seguimos à disposição,

Raisa Leao

New Development Bank
 Americas Regional Office - Brasilia - Brazil
 Tel: +55 61 984129654
<http://www.ndb.int>

ANEXO IV

SEI/ME - 2516452 - Resolução

https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimi...



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - COFIEIX

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre os critérios considerados pela Comissão de Financiamentos Externos COFIEIX, com relação aos pleitos de operação de crédito externo de interesse de Estados, Distrito Federal e Municípios, com garantia da União.

A COFIEIX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Os pleitos de operação de crédito externo de interesse dos Municípios, de suas respectivas administrações diretas, autarquias, fundações ou empresas dependentes somente serão examinados pela Comissão se houver garantia da União ou financiamento de organismo internacional ou de agência governamental estrangeira, quando atenderem aos seguintes critérios:

I - população superior a cem mil (100.000) habitantes, de acordo com informação atualizada fornecida pelo IBGE, com margem de flexibilidade de 10% sobre a população divulgada; e

II - previsão de contrapartida de pelo menos 20% do valor total do projeto ou programa a ser financiado.

Parágrafo único. A contrapartida será proveniente de receitas tributárias previstas nos artigos 156, 158 e 159, inciso I, (b), da Constituição Federal.

Art. 2º Os pleitos de operação de crédito externo de interesse dos Estados, do Distrito Federal, de suas respectivas administrações diretas, autarquias, fundações ou empresas dependentes somente serão examinados pela Comissão se houver garantia da União ou financiamento de organismo internacional ou de agência governamental estrangeira, quando previrem contrapartida de pelo menos 20% do valor total do projeto ou programa a ser financiado.

§ 1º. A contrapartida será proveniente de receitas tributárias previstas nos artigos 155, 157 e 159, inciso I, (a), da Constituição Federal.

§ 2º. No caso do Distrito Federal a contrapartida poderá também ser proveniente das receitas previstas no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 3º Não será exigido o requisito de contrapartida a que se referem os artigos anteriores, nas seguintes operações:

I - de caráter comercial para a aquisição de bens e contratação de serviços;

II - de reestruturação e recomposição do principal de dívidas;

III - de financiamento de projetos de investimento para a melhoria da administração das receitas e da

SEI/ME - 2516452 - Resolução

https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimi...

gestão fiscal, orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo com o previsto no Parágrafo 3º do art. 7º, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal;

IV - de empréstimos na modalidade de ajuste setorial, de rápido desembolso, condicionados a políticas de desenvolvimento para apoiar reformas estruturais; e

V - de empréstimos na modalidade de desembolsos condicionados ao cumprimento de metas e de execução financeira, previamente estabelecidas.

Art. 4º Não poderão compor a contrapartida gastos com juros, comissões ou outros encargos decorrentes do financiamento.

Art. 5º Poderá ser admitida a utilização de terrenos a título de contrapartida, desde que vinculados à execução do projeto ou programa.

Parágrafo Único. A avaliação dos terrenos deverá ser feita por avaliador independente e apresentada à instituição financeira na preparação técnica do projeto ou programa.

Art. 6º Os efeitos desta Resolução poderão se estender, apedido do proponente, às operações de crédito externo cujos contratos ainda não tenham sido negociados com a instituição financeira.

Parágrafo Único: Desde que não haja modificações no objeto e no montante do financiamento aprovado pela COFIEIX, caberá ao Presidente da COFIEIX, mediante resolução, aprovar a nova matriz de financiamento solicitada pelo proponente.

Art.7º Os casos omissos serão solucionados pela COFIEIX ou por normativa complementar.

Art. 8º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Art.9º Fica revogada a Resolução COFIEIX nº 2, de 5 de setembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Lampert Costa, Secretário-Executivo da COFIEIX Substituto(a), em 10/06/2019, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Marcos Prado Troyjo, Presidente da COFIEIX, em 19/06/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2516452 e o código CRC AC58971C.

Referência: Processo nº 12120.100389/2019-23.

SEI nº 2516452

JUSTIFICATIVA

SAJ-DCDAO-PL-EX-001/2021

Processo nº 25.126/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA e ao New Development Bank - NDB, e dá outras providências.

O Projeto de Lei em apreço demonstra a preocupação deste Executivo em aperfeiçoar constantemente a infraestrutura do Município, em consonância com princípios da sustentabilidade, promovendo adequação do sistema viário às necessidades de mobilidade impostas pelo processo de desenvolvimento econômico vivenciado nos últimos anos em Sorocaba. Neste sentido, a principal preocupação desta Administração é articular a oferta de infraestrutura de mobilidade com a necessidade de criação de espaços de convívio social e preservação ambiental.

Por meio destas medidas, apresentamos o “Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano de Sorocaba - DESENVOLVE SOROCABA” que irá colaborar para preparar o Município para os desafios vindouros. A cidade que queremos deve ser “uma cidade linda, onde os moradores sintam orgulho do cuidado que todos têm pela limpeza e beleza dos jardins, parques, ruas e avenidas, praças da cidade, de dia e de noite, bem iluminados gerando, além do prazer estético, também forte sensação de segurança”.

A presente medida nasceu de intensos estudos que foram realizados pela Secretaria de Fazenda e se encontra em anexo a essa mensagem para conhecimento dessa Câmara Municipal de Sorocaba.

Assim sendo, venho solicitar seja feita a apreciação por esta Casa Legislativa para deliberação e aprovação do presente projeto de Lei Autorizativa, solicitando ainda que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

**Exposição de Motivos - “DESENVOLVE SOROCABA”
 “Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano de Sorocaba
 DESENVOLVE SOROCABA”**

Antes de entrar no mérito da autorização legislativa, é preciso explicar os motivos que levaram o Município a empreender os estudos que visam melhorias em Saneamento Urbano, Mobilidade e Infraestruturas tão necessárias para seu Desenvolvimento, conforme se segue adiante.

O Município de Sorocaba, com muito esforço, foi suprido, em parte, por dois programas internacionais financiados pela Corporação Andina de Fomento - CAF. No primeiro Programa chamado “Sorocaba Total”, que teve grande repercussão e sucesso, foi iniciado o processo de integração entre os Bairros e o centro da cidade. O segundo, chamado “Programa Ambiental e de Otimização Viária do Município de Sorocaba”, está dando continuidade ao primeiro já concluído. Já neste Programa, seu foco está concentrado em três componentes estratégicos, quais sejam, Saneamento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, além da continuidade parcial aos outros Programas.

Na elaboração dos projetos e estudos do Programa - Desenvolve Sorocaba, identificamos como “problemas” a serem resolvidos, como a necessidade de macrodrenagem e infraestrutura de 24.000 m² (vinte e quatro mil metros quadrados) no Bairro Jardim Nilton Torres. Parte do Bairro não possui qualquer investimento em sistema de macrodrenagem e de infraestrutura básica causando, dessa forma, condições prejudiciais de trafegabilidade de veículos, de pedestres e, principalmente, de pessoas com mobilidade reduzida.

Além do problema já identificado e discriminado acima, existe a necessidade urgente de investimentos em infraestrutura e mobilidade urbana em diversos outros locais do Município e que estão contempladas para serem atendidas com a execução do presente Programa, são elas:

1. No Bairro Campolim, encontramos uma altíssima concentração de veículos, causando trânsito intenso nos horários de pico;
2. Na região Sudoeste de Sorocaba, KM 104 da SP-270, a falta de acesso aos moradores da região, como também a falta de ligação do centro com a região Sudoeste da cidade e falta de alternativas de acesso aos estudantes da Universidade Federal de São Carlos;
3. Na região Nordeste da cidade, apresenta uma falta de ligação da futura marginal direita com Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes e Avenida São Paulo;
4. Na região Norte da cidade existe estrangulamento no fluxo de veículos ocasionando morosidade nos deslocamentos;
5. Ainda na região Norte, a cidade apresenta uma dificuldade geográfica cortada por córregos separando os Bairros;
6. Na região da Zona Oeste da cidade, os usuários sofrem com a falta de ligação e alternativas de acesso do Centro Comercial do Bairro Wanel Ville ao Bairro Jardim Világio Torino;

7. No trecho final da marginal direita do Rio Sorocaba, este trecho da cidade vem sofrendo constantemente com alagamentos ocasionados pelas chuvas por não ter altimetria ou cota vertical dentro da área alagada causando transtorno imensuráveis no trânsito, intertendo por completo toda região afetada;

8. Em outra área da região Norte da cidade, com população estimada em 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes instaladas no Residencial Carandá, utiliza o acesso precário pela Rodovia Emerenciano Prestes de Barros para acessar os serviços e equipamentos públicos essenciais e básicos e comércio, causando um transtorno e constantes riscos de acidentes graves nesta rodovia;

9. Em outra parte da região Nordeste da cidade, o Bairro Aparecidinha, localizado no km 07 da Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, tombado pelo patrimônio histórico, sofre com a falta de alternativa de ligação do Bairro com o centro da cidade, causando grandes transtornos para a população existente no local;

10. Nos Bairros: Vila Helena, Jardim Tatiana, Vila Louzada, Vila da Fonte, Jardim Piratininga, Vila Trujillo, Vila Nova Aparecidinha, toda esta região da cidade de Sorocaba possui vias que se encontram, demasiadamente, em péssimas condições de trafegabilidade, inclusive, com sérios transtornos causados pelo mal escoamento das águas pluviais por conta da falta de sistema de drenagem, contribuindo negativamente para a vida útil do pavimento já existente;

11. Nos Bairros: Bairro Aparecidinha, Jardim Gutierrez, Bairro Barcelona, Vila Assis, Vila Hortência, Vila Haro, Jardim Bandeirantes, Jardim Novo Mundo, Bairro Cajuru, Vila Progresso, Jardim Magnólia, Vila Helena, Jardim São Carlos, Jardim Europa, Bairro Lopes de Oliveira, Jardim Santa Helena, Vila Jardim, Vila Carvalho, Vila Santa Rita, Jardim Ana Maria, Centro, Jardim Santa Rosália e Av. Marginal Dom Aguirre. Nestes Bairros encontramos uma série de medidas que necessitam urgentemente de recuperação da infraestrutura em microdrenagem e requalificação asfáltica em uma área total de 769.064 m² (setecentos e sessenta e nove mil e sessenta e quatro metros quadrados). Não só isso, a situação das vias também tem causado inúmeros casos de danos materiais em veículos que transitam por essas locais e, nas residências e comércios das regiões, estes sofrem constantemente com alagamentos e enchentes pelo mal escoamento das águas pluviais, além do risco de contaminação de doenças hídricas;

12. Nos Bairros: Jardim São Carlos, outro trecho do Bairro Campolim e Jardim Do Paço, nestas regiões ainda existem ruas sem qualquer infraestrutura de pavimentação asfáltica e ou sistema de microdrenagem que impedem o correto escoamento das águas pluviais. Nestes locais verifica-se, já há tempos, significativo aumento da densidade populacional e, consequentemente, aumento do fluxo de veículos, o que vem causando transtornos aos moradores e a quem circula pelo local, bem como impede o desenvolvimento social e econômico da região.

Visando uma solução para os problemas acima identificados, o Município iniciou o Programa DESENVOLVE SOROCABA com o propósito de atender a população Sorocabana com a realização das seguintes obras:

1. Macrodrenagem e infraestrutura em 24.000 m² (vinte e quatro mil metros quadrados) no Bairro Nilton Torres;
2. Interseção: Avenida Antonio Carlos Comitre x Avenida Washington Luiz x Rua Barão de Tatuí (trincheira);
3. Duplicação da Rua Lauro Maiello Kook entre a Rodovia Raposo Tavares até altura do nº 1.300 da referida rua - extensão = 1.300 (mil e trezentos) metros;
4. Interseção: Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes x Córrego Piratininga x Jardim Guariglia;
5. Prolongamento da Avenida Edward Fru-Fru Marciano da Silva com trincheira sob Rua Atanazio Soares;
6. Ligação da Rua Francisco Augusto Jardim São Guilherme II com a Rua Arlindo Leite Jardim Paulista;
7. Ligação da Avenida Ulisses Guimarães com a Rua Olinda Aires Paulete;

8. Ligação Wanel Ville IV com Bairro Jardim Világio Torino, através do prolongamento da Rua Nelson Juliano;
9. Alteamento da Avenida XV de Agosto;
10. Ligação viária de acesso do Parque São Bento ao Residencial Carandá com a OAE. extensão = 1.300 (mil e trezentos) metros;
11. Prolongamento da Avenida Três de Março do trecho da Siderúrgica Gimenes (nº 2.465) até sob Rodovia Celso Charuri;
12. Recuperação da infraestrutura de 42.888 m² (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito metros quadrados) das regiões leste e oeste da cidade;
13. Recuperação da infraestrutura de 769.064 m² (setecentos e sessenta e nove mil e sessenta e quatro metros quadrados) da região leste, oeste, norte e centro da cidade;
14. Construção geral do pavimento asfáltico em 22.101 m² (vinte e dois mil, cento e um metros quadrados);
15. requalificação da malha viária urbana em 6.000 m² (seis mil metros quadrados);
16. atualização do plano diretor de mobilidade urbana.

Para atender essa demanda e, considerando que são 2 (duas) as fontes de financiamento (NDB e FONPLATA), segue abaixo a definição das Matrizes de Usos e Fontes do Programa:

Matriz de Usos e Fontes	FONPLATA em US	Contra-Partida US	Custo Total em US	% Inicial
PROGRAMA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE SOROCABA – DESENVOLVE SOROCABA	\$16.000.000,00	\$4.000.000,00	\$20.000.000,00	100,00
MATRIZ DE USOS E FONTES	\$16.040.546,00	\$371.517,00	\$16.412.063,00	77,06
(C) 1.0 - ESTUDOS E OBRAS	\$0,00	\$371.517,00	\$371.517,00	1,86
(S) 1.1 - ESTUDOS E PROJETOS	\$0,00	\$371.517,00	\$371.517,00	1,86
(P) 1.1.1 - Projetos Executivos e Estudos de Viabilidade, Sociais e Ambientais	\$0,00	\$371.517,00	\$371.517,00	1,86
(S) 1.2 - MOBILIDADE URBANA	\$16.040.546,00	\$0,00	\$16.040.546,00	75,20
(P) 1.2.1 - Marginal Direita - Trecho Av. São Paulo até A. Rua Padre Madureira	\$2.631.570,00	\$0,00	\$2.631.570,00	13,18
(P) 1.2.2 - Interseção: Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes X Córrego Piratininga X Jardim Guariglia	\$2.476.780,00	\$0,00	\$2.476.780,00	12,38
(P) 1.2.3 - Ligação da Rua Francisco Augusto Jd. São Guilherme II com a Rua Arlindo Leite Jd Paulista	\$185.758,00	\$0,00	\$185.758,00	0,93
(P) 1.2.4 - Ligação da Av. Ulisses Guimarães com a Rua Olinda Aires Paulete	\$154.798,00	\$0,00	\$154.798,00	0,77
(P) 1.2.5 - Ligação Wanel Ville IV com Bairro Jardim Világio Torino, por meio do Prolongamento da Rua Nelson Juliano	\$278.638,00	\$0,00	\$278.638,00	1,39
(P) 1.2.6 - Alçamento da Av. XV de Agosto	\$1.083.591,00	\$0,00	\$1.083.591,00	5,42
(P) 1.2.7 - Prolongamento da Av. Três de Março do Trecho da Siderúrgica Gimenes (Nº 2465) até sob Rodovia Celso Charuri	\$3.157.895,00	\$0,00	\$3.157.895,00	15,79
(P) 1.2.8 - Recuperação da Infraestrutura de 42.888 m ² , das Regiões Leste e Oeste	\$2.296.452,00	\$0,00	\$2.296.452,00	11,49
(P) 1.2.9 - Construção Geral do Pavimento Asfáltico, com 22.101 m ² .	\$1.884.830,00	\$0,00	\$1.884.830,00	9,42
(P) 1.2.10 - Requalificação da Malha Viária Urbana 6.000 m ² .	\$888.223,00	\$0,00	\$888.223,00	4,44
(C) 2.0 - SUPERVISÃO TÉCNICA AMBIENTAL E SOCIAL	\$707.616,00	\$0,00	\$707.616,00	3,54
(C) 3.0 - DESAPROPRIAÇÃO	\$0,00	\$2.996.904,00	\$2.996.904,00	14,98
(C) 4.0 - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL	\$0,00	\$371.517,00	\$371.517,00	1,86
(P) 4.1 - Atualização do Plano Diretor de Mobilidade Urbana da Cidade	\$0,00	\$371.517,00	\$371.517,00	1,86
(C) 5.0 - GESTÃO DO PROGRAMA	\$123.838,00	\$260.062,00	\$383.900,00	1,92
(P) 5.1 - Unidade de Execução de Projetos - UEP	\$0,00	\$167.183,00	\$167.183,00	0,84
(P) 5.2 - Auditoria Externa	\$123.838,00	\$92.879,00	\$216.717,00	1,08
(C) 6.0 - COMISSÃO DE FINANCIAMENTO	\$128.000,00	\$0,00	\$128.000,00	0,64

Matriz de Usos e Fontes NDB	NDB em US Ant.	Prof. em US Ant.	Custo Total em US	% Inicial
PROGRAMA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE SOROCABA – DESENVOLVE SOROCABA	\$40.000.000,00	\$10.000.000,00	\$50.000.000,00	100,00
MATRIZ DE USOS E FONTES	\$38.667.368,00	\$0,00	\$38.667.368,00	80,64
(C) 1.0 - OBRAS	\$743.034,00	\$0,00	\$743.034,00	1,49
(S) 1.1 - SANEAMENTO URBANO	\$743.034,00	\$0,00	\$743.034,00	1,49
(P) 1.1.1 - Macrodrenagem de 24.000m ² no Bairro Jardim Nilton Torres	\$743.034,00	\$0,00	\$743.034,00	1,49
(S) 1.2 - MOBILIDADE URBANA	\$37.924.334,00	\$0,00	\$37.924.334,00	75,85
(P) 1.2.1 - Interseção: Av. Antonio Carlos Comitre X Av. Washington Luiz X Rua Barão De Tatuí - Trincheira	\$2.786.378,00	\$0,00	\$2.786.378,00	5,57
(P) 1.2.2 - Duplicação da Rua Lauro Maiello Kook entre a Rod. Raposo Tavares até Altura do Nº 1300 da Referida Rua c/ extensão = 1300 Metros	\$2.260.062,00	\$0,00	\$2.260.062,00	4,52
(P) 1.2.3 - Prolongamento da Avenida Edward Fru-Fru Marciano da Silva c/ Trincheira sob Rua Atanazio Soares	\$3.405.573,00	\$0,00	\$3.405.573,00	6,81
(P) 1.2.4 - Ligação Viária de Acesso do Parque São Bento ao Residencial Carandá com a OAE. Extensão = 1.300 Metros	\$10.835.913,00	\$0,00	\$10.835.913,00	21,67
(P) 1.2.5 - Recuperação Da Infraestrutura De 769.064 M2 Da Região Leste, Oeste, Norte E Central.	\$18.636.408,00	\$0,00	\$18.636.408,00	37,27
(C) 2.0 - SUPERVISÃO TÉCNICA AMBIENTAL E SOCIAL	\$563.901,00	\$1.090.829,00	\$1.654.730,00	3,31
(C) 3.0 - DESAPROPRIAÇÃO	\$0,00	\$6.909.171,00	\$6.909.171,00	17,82
(C) 4.0 - GESTÃO DO PROGRAMA	\$668.731,00	\$0,00	\$668.731,00	1,54
(P) 4.1 - Unidade de Execução de Projetos - UEP	\$668.731,00	\$0,00	\$668.731,00	1,54
(C) 5.0 - COMISSÃO DE FINANCIAMENTO (0,25%)	\$100.000,00	\$0,00	\$100.000,00	0,20

Destarte todas as obras apresentadas na respectivas matrizes de Usos e Fontes acima, dentre elas apenas uma única obra não será objeto de execução, qual seja, a obra (P) 1.2.1 – Marginal Direita – Trecho Avenida São Paulo até a Rua Padre Madureira, que será substituída por outra obra (S) de igual importância para o Município, considerando que é de difícil executabilidade por conta do grande número de interferências existentes no local (concessionárias e desapropriações).

A operação pleiteada fortalece a política de mobilidade e sustentabilidade do Município, incrementando o potencial de investimento em obras que proporcionarão, no âmbito de uma política de infraestrutura mais ampla, um salto em termos de qualidade de vida na cidade, com grande potencial para a continuidade do processo de desenvolvimento econômico de Sorocaba nos próximos anos.

Ao final da execução de cada uma das obras que compõem o Programa, estas farão parte da rotina de fiscalização continuada da equipe Técnica da Prefeitura de Sorocaba, salientando que será realizado a devida fiscalização/visita preventiva dessas obras e, em sendo necessário, levantará a ocorrência e ou problemas que possam surgir nesses locais, identificando os motivos causadores do dano. Devemos considerar, também, que os custos com manutenção de vias públicas tendem a cair consideravelmente pois a quantidades de ocorrências serão muito menores com a implantação do Programa.

PÚBLICO ALVO E BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

PROGRAMA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE SOROCABA – DESENVOLVE SOROCABA, tem como beneficiário toda a sua municipalidade e, em parte, sua Região Metropolitana, uma vez que beneficiará também os municípios vizinhos. A referida proposta beneficiará diretamente toda a população residente de aproximadamente 687.000 (seiscentos e oitenta e sete mil) habitantes, distribuída por todas as regiões do Município independentemente de condições sociais e econômicas, idade, sexo ou etnia.

É importante destacar que os resultados esperados com o programa são positivos, como podemos observar abaixo discriminado:

- a) melhoria da Mobilidade Urbana;
- b) aumentar a velocidade média dos veículos, dando mais fluidez ao trânsito;
- c) reduzir os tempos de percurso entre as extremidades atendidas no Programa;
- d) criar rotas alternativas de forma a possibilitar melhor circulação de veículos;
- e) aumentar a malha cicloviária do Município;
- f) redução do custo de transporte para o usuário ciclista;
- g) diminuição dos gastos anuais com manutenção de vias públicas;
- h) reduzir os danos materiais e físicos causados pelos alagamentos nos períodos de chuva;
- i) reduzir a emissão de gás carbônico no meio ambiente;
- j) melhora da autoestima da população.

EXECUÇÃO DO PROGRAMA E ARRANJO INSTITUCIONAL

A Prefeitura de Sorocaba/SP, mutuária da operação, terá como o órgão executor do Programa a Secretaria da Fazenda e o seu gerenciamento será realizado pela Unidade de Execução do Programa - UEP e das demais Secretarias envolvidas na ação.

Sorocaba já possui larga experiência com organismo financiador, como é o caso da CAF - Corporação Andina de Fomento, pois já concluiu o **Programa Ambiental e de Integração Social de Sorocaba** e está executando o **Programa Ambiental e de Otimização Viária de Sorocaba - Mobilidade Total**. A estrutura organizacional da Unidade de Execução do Programa (UEP) tem como objetivo atender à preparação e execução do PROGRAMA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE SOROCABA - DESENVOLVE SOROCABA, em conformidade com as políticas do organismo financiador e os rituais administrativos da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

ESCOLHA DA FONTE DE FINANCIAMENTO

O FONPLATA é um Banco de Desenvolvimento formado por cinco países: Argentina, Bolívia, Brasil, Paraguai e Uruguai, cuja principal missão é apoiar a integração dos países-membros para consolidar um desenvolvimento harmônico e inclusivo, mediante operações de crédito e recursos não reembolsáveis do setor público.

O New Development Bank (NDB) é um banco de desenvolvimento multilateral estabelecido pelos países do BRICS, cujo objetivo é mobilizar recursos para projetos de infraestrutura e desenvolvimento sustentável.

Ambos os bancos possuem altos níveis de capital integralizado no país, além de apoiar o desenvolvimento dos mercados financeiros nos Estados membros, como o Brasil.

Visando demonstrar a viabilidade e a relação custo-benefício, comparamos as condições da operação pleiteada com três linhas de financiamento similares disponíveis para contratação por órgãos públicos, sendo:

- Banco do Brasil;
- Caixa Econômica Federal;
- BNDES.

Assim sendo, as linhas de créditos fornecidas por essas Instituições se configuram na seguinte forma:

1) Banco do Brasil - Programa Eficiência Municipal

Objetivos

Financiamento de projetos para cinco áreas essenciais da administração pública: saúde, educação, eficiência energética, modernização da gestão e infraestrutura viária.

Projetos que contemplam obras civis, como por exemplo as ações voltadas à melhoria de vias públicas.

Condições Operacionais

- Custo Financeiro: 163% (cento e sessenta e três por cento) do CDI ao ano;
- Comissão de estruturação: 2,00% (dois por cento) do valor do contrato;
- Prazo: O prazo de total de contratação varia de 60 (sessenta) a 96 (noventa e seis) meses, já considerado seis meses de carência.

2) Caixa Econômica Federal - FINISA - Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento

Objetivos

Financiar investimentos em saneamento ambiental e em infraestrutura ao Setor Público.

Condições Operacionais

- Custo Financeiro: 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) ao ano + CDI;
- Comissão de estruturação: 2,00% (dois por cento) do valor do contrato;
- Prazo: Prazo total de 120 (cento e vinte) meses com até 24 (vinte e quatro) meses de carência.

3) BNDES Finem - Mobilidade Urbana

Objetivos

Financiamento para projetos de investimentos de interesse público voltados à mobilidade urbana.

Para **operações diretas**, a taxa de juros final será composta pelo **Custo Financeiro** e pela **Taxa do BNDES** (inclui a remuneração do BNDES e a **taxa de risco de crédito**):

Custo financeiro = TLP Dez/20= 5,43% a.a. (cinco inteiros e quarenta e três centésimos por cento ao ano)
 Remuneração do BNDES = 1,03% a.a. (um inteiro e três centésimos por cento ao ano)
 Taxa de risco = 0,1% a.a. (um décimo por cento ao ano)
 Taxa de Juros Total Dez/20 = 6,91% a.a (seis inteiros e noventa e um centésimos por cento ao ano)

Custo Financeiro

Reflete o custo de captação do BNDES em suas diversas fontes de recursos. Determinado conforme cada produto, linha de financiamento ou programa, podendo se compor por uma ou mais taxas como: TLP, SELIC, taxas indexadas ao IPCA, entre outras. **As taxas podem sofrer variações ao longo do contrato** de financiamento, gerando atualizações monetárias dos valores contratados.

As fontes de créditos escolhidas pelo Município se configuram na seguinte forma:

FONPLATA:

- Desembolso: 60 (sessenta) meses
- Carência: 48 (quarenta e oito) meses
- Amortização: 132 (cento e trinta e dois) meses
- Prazo Total: 180 (cento e oitenta) meses
- Taxa de juros: para os primeiros 8 (oito) anos 2,28% aa (dois inteiros e vinte e oito centésimos por cento ao ano) + LIBOR 6 (seis) meses e para os últimos 7 (sete) anos 2,64% a.a. (dois inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento ao ano) + LIBOR de 6 (seis) meses para o dólar norte americano

- Demais encargos: Comissão de compromisso de 0,40% a.a. (quarenta centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, aplicado seis meses após a assinatura do contrato; Comissão de Administração (depende do tempo requerido para a assinatura do Contrato de Empréstimo após a aprovação da Diretoria do FONPLATA): de 0,60% (sessenta centésimos por cento) - até 360 (trezentos e sessenta) dias e 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) - entre 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias, calculado sobre o montante total do empréstimo a ser pago até a data do primeiro desembolso

NDB:

- Desembolso: 60 (sessenta) meses
- Carência: 60 (sessenta) meses
- Amortização: 132 (cento e trinta e dois) meses
- Prazo Total: 192 (cento e noventa e dois) meses
- Taxa de juros: 1,1% a.a. (um inteiro e um décimo por cento ao ano) + LIBOR de 6 (seis) meses para o dólar norte americano
- Demais encargos: Comissão de compromisso de 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, aplicado seis meses após a assinatura do contrato; Comissão de financiamento de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do montante do empréstimo, a ser pago até a data do primeiro desembolso.

As condições operacionais do empréstimo pleiteado junto ao FONPLATA/NDB são mais vantajosas que as demais fontes de recursos existentes nas instituições financeiras nacionais, principalmente em relação aos prazos de desembolso e amortização, mais adequados ao volume de obras e recursos envolvidos.

Nota-se nos quadros a seguir, que as linhas de financiamento disponíveis junto ao Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e BNDES possuem prazos menores de cobrança de juros e amortização, porém, ainda assim, os encargos totais do Financiamento são superiores a operação de crédito junto FONPLATA e com o NDB:

PRAZOS/TAXAS	CEF	B.BRASIL	BNDES	NDB	FONPLATA
Prazo TOTAL	10	8	16	16	15
Carência	2	3	5	5	4
Amortização	8	8	11	11	11
Juros/Encargos %	5,7	4,8	6,9	1,1	2,28
Prazo de Desembolso	2	2	5	5	5

EM US\$			
INSTITUIÇÃO	PAGAMENTO PRINCIPAL	JUROS E DEMAIS ENCARGOS	TOTAL
Fonplata	16.000.000,00	3.386.288,54	19.386.288,54
NDB	40.000.000,00	4.676.568,38	44.676.568,38
Fonplata + NDB	56.000.000,00	8.062.856,92	64.062.856,92
Banco do Brasil	56.000.000,00	14.405.691,31	70.405.691,31
Caixa Econômica Federal	56.000.000,00	24.572.335,12	80.572.335,12
BNDES	56.000.000,00	30.782.086,26	86.782.086,26

PROGRAMA DESENVOLVE SOROCABA					
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PROPORCIONALIDADE DA TX DE JUROS DO PROGRAMA (Co-Financiamento)					
Item	Fonte	Valor em US\$	%	Tx de Juros %	% Proporcional do Programa
1	FONPLATA	16.000.000,00	28,57	2,28	0,65
2	NDB	40.000.000,00	71,43	1,1	0,79
Total		56.000.000,00	100,00		1,44 %

Para uma breve constatação, construímos o pior cenário levando em consideração uma valorização da moeda americana (US\$) da ordem de 15% (quinze por cento), chegando próximo de R\$ 6,00 (seis reais) e para as outras duas operações, da CEF e B. Brasil, um impacto de apenas 10% (dez por cento), já que as taxas dessas últimas não são fixas (CDI) que certamente sofrerão impacto da valorização do dólar, veja o quadro abaixo:

CUSTO DA OPERAÇÃO			
INSTITUIÇÃO	US\$ 5,19	EM R\$	EM R\$, NO PIOR CENÁRIO
FONPLATA/NDB	64.062.856,91	332.486.227,36	382.359.161,47
B BRASIL	70.405.691,31	365.405.537,90	401.946.091,69
CAIXA	80.572.335,12	418.170.419,27	459.987.461,20

Devemos considerar também que, após a autorização de prorrogação da carta de intenção junto ao COFIEIX e concomitante autorização legislativa o Município participará de **negociação de taxas** com o FONPLATA/NDB e a União Federal, que poderá haver, inclusive, melhorias significativas.

Poderá ser negociado também os seguintes itens:

a) REEMBOLSO DE GASTOS RETROATIVOS

Com a aprovação do FONPLATA/NDB, e uma vez cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso, existe a possibilidade de ser utilizados recursos do Financiamento para reembolsar gastos elegíveis em até 10% (dez por cento) do montante financiado, realizados pelo Mutuário nos 12 (doze) meses anteriores a data de aprovação do empréstimo pela Diretoria do FONPLATA, desde que posterior a 6 de junho de 2018, data da publicação da Resolução COFIEIX Nº 06/130.

b) RECONHECIMENTO DE GASTOS DE CONTRAPARTIDA LOCAL

O FONPLATA/NDB poderá reconhecer, como contrapartida local, os gastos realizados pelo Órgão Executor a partir de 1º de janeiro de 2018, que correspondam a atividades incluídas no Anexo Único do Contrato de Empréstimo.

Capacidade de Pagamento – CAPAG

Com relação a capacidade de pagamento e endividamento - CAPAG, o Município se enquadra dentro dos limites exigíveis pelo governo federal, sendo o seu **rating** na nota "A", atendendo também todos os requisitos a serem solicitados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, como também no parecer jurídico da PGFN, conforme quadro abaixo:

Prévia Fiscal

A Prévia Fiscal apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. A análise não abrange todos os limites legais, visto que utiliza apenas os dados disponibilizados no Siconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) e no CAUC (Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias), e, portanto, não vinculada a posição do Tesouro Nacional. Assim, os limites aqui divulgados são preliminares, e serão apurados de forma precisa por ocasião da verificação do cumprimento de limites e condições de que trata o art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

Unidade Federativa: Município:

CAPAG - Capacidade de Pagamento

Nota CAPAG *	Divida Consolidada/Receita Corrente Líquida	A (7,81%)
Indicador I - Endividamento	Despesa Corrente/Receita Corrente Ajustada	A (89,89%)
Indicador II - Poupança Corrente	Obrigações Financeiras/Disponibilidade de Caixa	A (34,91%)
Indicador III - Liquidez		

Valores utilizados no cálculo dos indicadores da CAPAG

De acordo com LRF e com a Resolução 43, de 21 de dezembro de /2001, do Senado Federal, os municípios brasileiros podem se endividar até o limite de 120% (cento e vinte por cento) da sua Receita Corrente Líquida. Nesse quesito, Sorocaba encontra-se em situação muito confortável, encerrando o 2º quadrimestre de 2020 com uma Dívida Consolidada Líquida negativa de R\$ 65,7 milhões (sessenta e cinco milhões e setecentos mil reais), ou seja, as disponibilidades de caixa e haveres financeiros são superiores ao valor da Dívida Consolidada.

Dívida Consolidada	R\$ 277.051.053,73
Deduções (Disponibilidade de Caixa e Demais Haveres Financeiros)	R\$ 342.743.672,64
Dívida Consolidada Líquida	(-) R\$ 65.692.618,91
Receita Corrente Líquida	2.674.400.000,00
Limite Estabelecido - 120% da RCL 2674400	3.209.280.000,00

Já o limite anual para liberação de recursos (desembolsos), de operações de crédito, também tratadas no inciso I, artigo 7º, da Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, é de 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida. Considerando as operações contratadas e em tramitação, inclusive a operação em análise, Sorocaba deve atingir seu maior volume de desembolso em 2023 muito abaixo do permitido e apurados no 2º (segundo) quadrimestre de 2020.

EXERCÍCIO	RCL PROJETADA	LIMITE
2020	R\$ 2.674.400.000,00	16,00% R\$ 427.904.000,00
2021	R\$ 2.668.635.001,00	16,00% R\$ 426.981.600,16
2022	R\$ 2.685.183.511,06	16,00% R\$ 429.629.361,77
2023	R\$ 2.701.834.639,16	16,00% R\$ 432.293.542,27

Assim, conforme demonstrado, entendemos que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Por último, Sorocaba deve ter seu maior comprometimento receita corrente líquida com os serviços da dívida em 2021, quando deve atingir 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) da RCL, bem inferior aos 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da RCL estabelecidos pela Resolução 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

EXERCÍCIO	RCL PROJETADA	LIMITE	POSIÇÃO ATUAL
2020	R\$ 2.674.400.000,00	11,50% R\$ 307.556.000,00	R\$ 28.560.871,36 1,1%
2021	R\$ 2.668.635.001,00	11,50% R\$ 306.893.025,12	R\$ 43.102.225,00 1,6%

Mesmo com a certeza de que o Município comporta grandes investimentos e, mesmo considerando o atual estado de calamidade pública vivenciado no mundo todo, tanto o Município de Sorocaba quanto toda sua região metropolitana vem sendo destaque no crescimento econômico local e Estadual.

O site INVESTESP publicou a seguinte matéria veiculada na data de 19/8/2019:

PIB da região de Sorocaba cresce em média 3% ao ano

Seade mapeou o desempenho das economias regionais do Estado

Jornal Cruzeiro do Sul

A Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade) divulgou levantamento que mostra o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) da Região Administrativa (RA) de Sorocaba em uma média de 3,4% ao ano no período de 2002 a 2018. O patamar foi um pouco acima da Região Administrativa de Campinas, de 2,9%. O levantamento foi publicado pela Seade - órgão vinculado ao governo do Estado - na última terça-feira.

As regiões de Sorocaba, Campinas e São Paulo têm como características o fato de serem industrializadas, conforme o estudo da Seade.

O crescimento do PIB da RA de Sorocaba - formada por 47 municípios - também é superior à média do crescimento do PIB paulista como um todo, calculado em 2,3% ao ano. A RA de Sorocaba contém municípios com perfil industrial e de serviços e também com o perfil do agronegócio, como Piedade e Capela do Alto.

Em se tratando de desenvolvimento de mercado e economia local e regional, o Jornal Cruzeiro do Sul publicou a seguinte matéria na data de 17/12/2020:

"Com o cenário projetado para os anos seguintes a 2018, e em especial o de 2020, com os efeitos da pandemia, Syllós não acredita que o resultado positivo se repita. Entretanto, ele ressalta que o fator logístico favorece a cidade, assim como a mão de obra qualificada local. "É uma dinâmica que não pode parar nunca. Temos esse momento importante do resultado de 2018, mas temos que pensar e focar no futuro", termina.

Para o professor e economista Geraldo de Almeida, o resultado é muito positivo. "Surpreendente. Precisa ver onde cresceu mais. Um dos motivos é que as plantas que se instalaram ao longo dos anos foram aumentando sua capacidade de produção. Com isso, puxando serviços. O crescimento precisa de uma política nacional e local, dependo do crescimento da economia como um todo. Outro fator é a diversificação da economia, que em Sorocaba não é concentrada em um só setor", destaca.

Portanto, considerando o mercado aquecido na região Sorocabana, ainda devemos considerar que a presente operação de crédito, a título de investimento, será pago no prazo de 16 (dezesseis) anos, onde são considerados 5 (cinco) anos de carência (pagamento somente dos encargos), mais 11 (onze) anos de amortização (principal + encargos) para o NDB e, deverá ser pago no prazo de 15 (quinze) anos, onde são considerados 4 (quatro) anos de carência (pagamento somente dos encargos), mais 11 (onze) anos de amortização (principal + encargos) para o Fonplata.

Tal investimento acarretará em valorização imobiliária, segurança aos transeuntes, melhoria da mobilidade urbana (veículos, pedestres e ciclistas), além do bem-estar da população da cidade de Sorocaba. Portanto, entendemos ser viável a aplicação desses recursos, mesmo impactando nas contas públicas futuras, pois irá atender tanto a necessidade de infraestrutura necessária ao Município como também gerar emprego, renda e desenvolvimento na cidade de Sorocaba.

Comissão de Financiamento Externo - COFIEIX

O programa foi apresentado à Secretaria de Assuntos Internacionais - SAIN, do Ministério da Economia e aprovado pela COFIEIX - Comissão de Financiamentos Externos através da Recomendação nº 06/130, de 6 de junho de 2018. Nessa aprovação, ficou o Município previamente autorizado a obter empréstimo externo com o aval da República Federativa do Brasil.

Como já é de conhecimento desta municipalidade, a Resolução COFIEIX teve seu prazo de validade expirado em 6/6/2020. Desta feita, o Município manifestou interesse no prosseguimento do Programa encaminhando ofício de nº GP-OF-1/2021 à SAIN com pedido de renovação do prazo de validade da COFIEIX (Anexo I).

A SAIN, por sua vez, consultou os bancos financiadores para que se manifestem no interesse em prosseguir com a operação.

Ato contínuo, o FONPLATA e o NDB já responderam e se manifestaram no sentido favorável para a continuação do Programa DESENVOLVE SOROCABA através de e-mail já encaminhados ao Município de Sorocaba (**Anexos II e III**).

O PROJETO DE LEI AUTORIZATIVA E A GARANTIA DA UNIÃO

A Resolução COFIEX nº 3, de 29 de maio de 2019 dispõe sobre os critérios considerados pela Comissão de Financiamentos Externos COFIEX, com relação aos pleitos de operação de crédito externo de interesse de Estados, Distrito Federal e Municípios, com garantia da União (**Anexo IV**).

Para que o Município possa pleitear operação de crédito externo precisa atender os critérios do artigo 1º da Resolução nº 3, conforme a seguir:

Art. 1º Os pleitos de operação de crédito externo de interesse dos Municípios, de suas respectivas administrações diretas, autarquias, fundações ou empresas dependentes somente serão examinados pela Comissão se houver garantia da União ou financiamento de organismo internacional ou de agência governamental estrangeira, quando atenderem aos seguintes critérios:

I - população superior a cem mil (100.000) habitantes, de acordo com informação atualizada fornecida pelo IBGE, com margem de flexibilidade de 10% sobre a população divulgada; e

II - previsão de contrapartida de pelo menos 20% do valor total do projeto ou programa a ser financiado.

Parágrafo único. A contrapartida será proveniente de receitas tributárias previstas nos artigos 156, 158 e 159, inciso I, (b), da Constituição Federal.

Portanto, restou configurado que o Município de Sorocaba atende os requisitos essenciais para que seu pleito fosse examinado pela COFIEX.

Após a examinação do pleito proposto pelo Município, é necessário adequar e ajustar seu enquadramento para concessão da garantia da União. Para isso, é necessário que o Município aprove, via Casa Legislativa Municipal, Lei Autorizadora para contratação de crédito externo (Internacional).

O Projeto de Lei Autorizativa necessita de clareza e concordância expressa quanto as exigências da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Nesse sentido, o Município precisa apresentar a autorização legislativa expressando a concordância no cumprimento dos arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º, do art. 167, todos da Constituição Federal.

Deverá ainda, consignar como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, os recursos suficientes para custear a operação, tudo nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a atual Administração acredita que esta operação fortalece a política de mobilidade e sustentabilidade do Município, incrementando o potencial de investimento em obras que proporcionarão, no âmbito de uma política de infraestrutura mais ampla, um salto em termos de qualidade de vida na cidade com grande potencial para a continuidade do processo de desenvolvimento econômico de Sorocaba para os próximos anos.

DECRETOS

(Processo nº 876/2021)

DECRETO Nº 26.080, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

(Dispõe sobre a programação financeira para o exercício de 2021, bem como o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o artigo 7º, da Lei Municipal nº 12.212, de 5 de agosto de 2020, e à vista do que consta dos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos para o exercício de 2021 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, assim como as metas bimestrais de arrecadação, conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º O cronograma de que trata o artigo anterior dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 1º No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências financeiras eventualmente previstas na programação financeira da Administração Direta.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte do cronograma de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Cabe aos órgãos setoriais do Município o cumprimento do disposto no artigo 7º, da Lei Municipal nº 12.212, de 5 de agosto de 2020.

Art. 4º O pagamento de despesas no exercício de 2020, inclusive dos Restos a Pagar discriminados no Anexo, observado o art. 2º, fica autorizado até o montante dele constante.

Art. 5º O Secretário da Fazenda, desde que respeitados os montantes do Anexo deste Decreto, poderá:

I - proceder ao remanejamento dos limites entre órgãos;

II - proceder ao remanejamento dos limites entre Restos a Pagar e Despesas Orçamentárias; e

III - promover alterações nos cronogramas de pagamento.

Art. 6º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos durante o exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites.

Parágrafo único. O Secretário da Fazenda poderá, por meio de Portaria, ajustar o Anexo deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais abertos no exercício, desde que não comprometam a obtenção das metas fiscais estabelecidas na Lei Municipal nº 12.212, de 5 de agosto de 2020.

Art. 7º Se verificado que a realização da receita poderá não comportar as metas fiscais estabelecidas na Lei nº 12.212, de 5 de agosto de 2020, o Secretário da Fazenda deverá promover a limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 8º Os Secretários Municipais, no âmbito de suas competências, adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 21 de janeiro de 2021, 366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

ISRAEL EVANGELISTA BORGES DE OLIVEIRA

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

 **153**
LIGAÇÃO GRATUITA

PROTEGER E SERVIR





PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

(Arts. 8º e 13 da LC nº 101/2000 - LRF)

DECRETO Nº 26.080, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

EXERCÍCIO: 2021
ENTIDADE: PREFEITURA DE SOROCABA

FONTE: SFPM/SEFAZ

Valores Expressos em Milhares de R\$

TABELA I

DESCRIÇÃO	PREVISÃO				ITENS	RECEITAS: ORÇAMENTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS																								REALIZAÇÃO			
	Inicial		Reest.			Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Total	%	Dif.	
	Valor	%	Valor	%		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%				
RECEITAS CORRENTES					Inicial	100,00%	65.240	6,9%	67.132	7,1%	142.774	15,1%	73.751	7,8%	72.906	7,7%	69.969	7,4%	71.860	7,6%	76.588	8,1%	72.906	7,7%	76.588	8,1%	73.751	7,8%	82.261	8,7%	945.526	39,9%	0
RECEITA TRIBUTÁRIA	945.526	39,9%	945.526	39,9%	Reest.		65.240	6,9%	67.132	7,1%	142.774	15,1%	73.751	7,8%	72.906	7,7%	69.969	7,4%	71.860	7,6%	76.588	8,1%	72.906	7,7%	76.588	8,1%	73.751	7,8%	82.261	8,7%	945.526	39,9%	0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0	0,0%	0	0,0%	Realiz.	0,00%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0
RECEITA PATRIMONIAL	159.822	6,7%	159.822	6,7%	Inicial	100,00%	11.188	7,0%	12.466	7,8%	12.306	7,7%	9.429	5,9%	9.110	5,7%	11.347	7,1%	11.347	7,1%	11.827	7,4%	9.270	5,8%	9.749	6,1%	9.270	5,8%	42.513	26,6%	159.822	6,7%	0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0	0,0%	0	0,0%	Reest.		11.188	7,0%	12.466	7,8%	12.306	7,7%	9.429	5,9%	9.110	5,7%	11.347	7,1%	11.347	7,1%	11.827	7,4%	9.270	5,8%	9.749	6,1%	9.270	5,8%	42.513	26,6%	0	0,0%	0
RECEITA INDUSTRIAL	0	0,0%	0	0,0%	Realiz.	0,00%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0
RECEITA DE SERVIÇOS	0	0,0%	0	0,0%	Inicial	100,00%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.307.385	55,2%	1.307.385	55,1%	Reest.		0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	1.307.385	55,1%	0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.001	1,7%	41.001	1,7%	Realiz.	100,00%	158.194	12,1%	116.357	8,9%	113.742	8,7%	90.210	6,9%	95.439	7,3%	95.439	7,3%	111.128	8,5%	98.054	7,5%	96.746	7,4%	112.435	8,6%	92.824	7,1%	126.816	9,7%	41.001	1,7%	0
RECEITAS DE CAPITAL					Inicial	100,00%	453	0,7%	0	0,0%	907	1,4%	11.789	18,2%	8.745	13,5%	453	0,7%	2.785	4,3%	3.951	6,1%	7.320	11,3%	18.267	28,2%	2.332	3,6%	7.773	12,0%	64.776	2,7%	0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	64.776	2,7%	64.776	2,7%	Reest.		454	0,7%	0	0,0%	907	1,4%	11.789	18,2%	8.745	13,5%	453	0,7%	2.785	4,3%	3.951	6,1%	7.320	11,3%	18.267	28,2%	2.332	3,6%	7.773	12,0%	64.776	2,7%	0
ALIENAÇÕES DE BENS	10	0,0%	10	0,0%	Realiz.	100,00%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	10	0,0%	0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0	0,0%	0	0,0%	Inicial	100,00%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	9.999	0,4%	9.999	0,4%	Reest.		0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	9.999	0,4%	0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.132	0,1%	2.132	0,1%	Realiz.	100,00%	23	1,1%	740	34,7%	43	2,0%	19	0,9%	38	1,8%	30	1,4%	23	1,1%	21	1,0%	119	5,6%	241	11,3%	34	1,6%	800	37,5%	2.132	0,1%	0
(-) DEDUCAÇÃO REC./FORM.FUNDEB	-164.628	-6,9%	-162.991	-6,9%	Inicial	100,00%	-23.871	-14,5%	-16.134	-9,8%	-15.146	-9,2%	-10.536	-6,4%	-11.853	-7,2%	-10.701	-6,5%	-12.512	-7,6%	-11.030	-6,7%	-11.359	-6,9%	-13.993	-8,5%	-11.689	-7,1%	-15.804	-9,6%	-162.991	-6,9%	1.637
(+) TRANSF. FINANCEIRA RECEBIDA	3.983	0,2%	3.983	0,2%	Reest.		-23.837	-14,5%	-15.973	-9,8%	-14.955	-9,2%	-10.431	-6,4%	-11.735	-7,2%	-10.594	-6,5%	-12.387	-7,6%	-10.920	-6,7%	-11.245	-6,9%	-13.854	-8,5%	-11.572	-7,1%	-15.647	-9,6%	3.983	0,2%	-0
Realiz.					342	8,6%	331	8,3%	331	8,3%	331	8,3%	331	8,3%	331	8,3%	331	8,3%	331	8,3%	331	8,3%	331	8,3%	331	8,3%	331	8,3%	331	8,3%	3.983	0,2%	-0
P TOTAL GERAL DA RECEITA	2.370.006		2.371.643		215.675		184.494		258.909		177.652		177.423		170.765		190.403		184.992		178.471		209.413		170.784		251.026		2.370.006				
R TOTAL GERAL DA RECEITA BIMESTRE					215.908		400.169		184.653		259.059		436.561		177.577		177.542		348.188		190.527		375.395		185.103		178.585		209.553				
S DIFERENÇAS APURADAS NO MÊS					233		400.561		159		150		105		119		106		124		111		114		140		117		158				1.637
DIFERENÇAS APURADAS NO BIMESTRE					392		159		255		105		225		106		124		235		111		114		254		140		275				

LIMITAÇÃO PRÉVIA DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

DESCRIÇÃO	Previsão	Limitação Prévias																								TOTAL					
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%		Valor	%			
Redução Prévias de Empenhos - Deficit Financeiro (-)	0	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,00%
Redução Prévias de Empenhos - Outras (-)	0	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	100,00%

TABELA II

DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL				ATUALIZADA		ITENS	DESPESAS: ORÇAMENTÁRIAS - LIQUIDADAS - E TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS REALIZADAS - PRÉ-ORDEM																								TOTAL		
	Inicial		Reest.		Créditos			Final		Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro			Dezembro	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%		Valor	%
1 - Despesas Compromissadas (Sem Redução Prévias de Empenhos)							Inicial	74.338	8,3%	74.338	8,3%	74.338	8,3%	77.921	8,7%	74.338	8,3%	74.338	8,3%	74.338	8,3%	74.338	8,3%	74.338	8,3%	74.338	8,3%	74.338	8,3%	74.338	8,3%	74.338	8,3%	895.643
Pessoal e Encargos	895.643	37,8%	895.643	37,8%	0	0	Créditos	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	895.643		
Ajuste	0	0,0%	0	0,0%	0	0	Ajuste	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0		
Proj/Real.	74.338	3,3%	74.338	3,3%	74.338	74.338	Proj/Real.	74.338	8,3%	74.338	8,3%	74.338	8,3%	77.921	8,7%	74.338	8,3%	74.338	8,3%	74.338	8,3%	74.338	8,3%	74.338	8,3%	74.338	8,3%	74.338	8,3%	74.338	8,3%	895.643		
3.1.90.00							Inicial	1.530	0,3%	1.530	0,3%	1.530	0,3%	1.530	0,3%	1.530	0,3%	1.530	0,3%	1.530	0,3%	1.530	0,3%	1.530	0,3%	1.530	0,3%	1.530	0,3%	1.530	0,3%	18.438		
Serviço da Dívida	18.438	0,8%	18.438	0,8%	0	0	Créditos	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	18.438		
Ajuste	0	0,0%	0	0,0%	0	0	Ajuste	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0		
Proj/Real.	1.530	0,3%	1.530	0,3%	1.530	1.530	Proj/Real.	1.530	0,3%	1.530	0,3%	1.530	0,3%	1.530	0,3%	1.530	0,3%	1.530	0,3%	1.530	0,3%	1.530	0,3%	1.530	0,3%	1.530	0,3%	1.530	0,3%	18.438				
3.2.00.00							Inicial	0	0,0%	0	0,0%	8.678	12,5%	8.678	12,5%	8.678	12,5%	8.678	12,5%	8.678	12,5%	8.678	12,5%	8.678	12,5%	8.678	12,5%	8.678	12,5%	8.678	12,5%	69.426		
Precatórios e Sentenças Judiciais	69.426	2,9%	69.426	2,9%	0	0	Créditos	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	69.426		
Ajuste	0	0,0%	0	0,0%	0	0	Ajuste	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0		
Proj/Real.	0	0,0%	0	0,0%	0	0	Proj/Real.	0	0,0%	8.678	12,5%	8.678	12,5%	8.678	12,5%	8.678	12,5%	8.678	12,5%	8.678	12,5%	8.678	12,5%	8.678	12,5%	8.678	12,5%	8.678	12,5%	69.426				
SUB-TOTAL - PREVISTO	75.869		75.869				75.869		75.869		84.547		88.130		84.547		84.547		84.547</															

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO																															
(Arts. 8º e 13 da LC nº 101/2000 - LRF)																															
DECRETO Nº 26.080, DE 19 DE JANEIRO DE 2021																															
EXERCÍCIO: 2021																															
ENTIDADE: PREFEITURA DE SOROCABA FONTE: SFPM/SEFAZ																															
Valores Expressos em Milhares de R\$																															
5 - Despesas Discricionárias (Sem Redução Prévia de Empenhos)																															
83.00.00.00	Outras despesas correntes	954.629	40,3%	954.629	40,3%	40,3%	0	954.629	79.234	8,3%	79.234	8,3%	79.234	8,3%	83.053	8,7%	79.234	8,3%	79.234	8,3%	79.234	8,3%	79.234	8,3%	79.234	8,3%	79.234	8,3%	954.629	100,0%	2
6 - Despesas Discricionárias (Com Redução Prévia de Empenhos)																															
93.00.00.00	Outras despesas correntes	0	0,0%	0	0,0%	0,0%	0	0	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,3%	0	0,0%	0
7 - Transferências Financeiras																															
TRANSF. FINANC. A REALIZAR																															
		341.088	14,4%	341.088	14,4%	14,4%	0	341.088	28.424	8,3%	28.424	8,3%	28.424	8,3%	28.424	8,3%	28.424	8,3%	28.424	8,3%	28.424	8,3%	28.424	8,3%	28.424	8,3%	28.424	8,3%	341.088	100,0%	0
TOTAL GERAL DAS DESPESAS																															
DESCRICOÇÃO																															
P	TOTAL DESP. ORÇAMENTARIA	2.369.878					0	0	190.803		190.803		199.481		206.882		199.481		199.481		199.481		199.481		199.481		199.481		199.481		2.369.878
R	TOTAL DESP. ORÇ. POR BIMESTRE								381.605		406.363		398.962		398.962		398.962		398.962		398.962		398.962		398.962		398.962		385.025		
S	DIFERENÇAS APURADAS NO MÊS								1		1		1		-0		1		1		1		1		1		1		-142		-134
RESULTADO DA EXECUÇÃO																															
DESCRICOÇÃO																															
128	Resultado Mensal	25.106		-5.149		59.579		-29.125		-21.938		-28.609		-8.953		-14.377		-20.895		10.073		-20.044		56.963						1.631	
	Acumulado	25.106		18.957		78.536		49.411		27.473		-1.136		-10.089		-24.466		-45.361		-35.288		-55.332		56.963						1.631	

TABELA III

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO																														
(Arts. 8º e 13 da LC nº 101/2000 - LRF)																														
DECRETO Nº 26.080, DE 19 DE JANEIRO DE 2021																														
EXERCÍCIO: 2021																														
ENTIDADE: PREFEITURA DE SOROCABA FONTE: SFPM/SEFAZ																														
Valores Expressos em Milhares de R\$																														
RESUMO GERAL - FLUXO DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO																														
DESCRICOÇÃO																														
SALDO DE CAIXA E BANCOS																														
	Saldo Inicial Caixa e Bancos (+)	152.627		110.848		100.975		157.916		126.227		101.651		70.404		57.489		40.474		16.941		25.368		3.593						152.627
RECEITA ORÇAMENTÁRIA																														
	Receita Orçamentária Arrecadada Mensal (+)	215.566		184.322		258.728		177.426		177.211		170.540		190.196		184.772		178.254		209.222		170.570		250.853						2.367.660
	Transferências Financeira Recebida (+)	342		331		331		331		331		331		0		331		331		331		331		331						3.662
RECEITA EXTRA ORÇAMENTÁRIA																														
	Saldo Realizável do Exercício Anterior (+)			4.350																										4.350
	Receita Arrecadada Mensal (+)	4.350		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0						4.350
DEPÓSITO ENTRE CONTAS - FINANCEIRO																														
	Depósitos Realizados no Mês	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0						0
DESPESA EMPENHADA LIQUIDADA E PRE-ORDEM TRANSF. FINANCEIRA																														
	Empenho/Despesa Realizada Mensal - Liquidado (-)	-162.378		-162.378		-171.056		-178.458		-171.056		-171.056		-171.056		-171.056		-171.056		-171.056		-171.056		-162.521		-165.797				-2.028.924
	Pré-Ordem Transferência Financeira (-)	-28.424		-28.424		-28.424		-28.424		-28.424		-28.424		-28.424		-28.424		-28.424		-28.424		-28.424		-28.424		-28.424				-341.088
	Empenhos a Pagar - Valor Inscrito no Mês (+/-)	554		554		640		714		640		640		640		640		640		640		640		555		535				7.302
	Pré-Ordem a Pagar - Valor Inscrito no Mês (+/-)	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0				0
	PREVISÃO DE PAGAMENTO NO MÊS - DESPESA ORÇAMENTÁRIA (-)	99,00%		-160.754		-160.754		-169.345		-176.873		-169.345		-169.345		-169.345		-169.345		-169.345		-169.345		-160.896		-164.139				-2.008.635
	PREVISÃO DE PAGAMENTO NO MÊS - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (-)	100,00%		-28.424		-28.424		-28.424		-28.424		-28.424		-28.424		-28.424		-28.424		-28.424		-28.424		-28.424		-28.424				-341.088
	VALOR PAGO NO MÊS - DESPESA ORÇAMENTÁRIA (-)	-161.824		-161.824		-170.416		-177.744		-170.416		-170.416		-170.416		-170.416		-170.416		-170.416		-170.416		-161.966		-165.262				-2.021.532
	VALOR PAGO NO MÊS - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (-)	-28.424		-28.424		-28.424		-28.424		-28.424		-28.424		-28.424		-28.424		-28.424		-28.424		-28.424		-28.424		-28.424				-341.088
RESTOS A PAGAR E TRANSF. FINANCEIRA EXERCÍCIOS ANTERIORES																														
	Total de Restos a Pagar Exercícios Anteriores (-)			-99.290		0																								0
	Total de Transferência Financeira a Pagar Exerc. Anteriores (-)			0																										0
	Previsão de Pagamento de Restos a Pagar Exercícios Anteriores (-)	-69.503		-1.992		-992		-992		-992		-992		-1.985		-992		-992		-992		0		0		-19.858				-99.290
	Previsão de Pagamento de Transferência Financeira a Pagar Exercícios Anteriores (-)	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0				0
	Valor Pago no Mês - Restos a Pagar (-)	-69.503		-1.992		-992		-992		-992		-992		-1.985		-992		-992		-992		0		0		-19.858				-99.290
	Valor Pago no Mês - Transferência Financeira a Pagar (-)	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0				0
DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA																														
	Saldo Dívida Flutuante Ex Anterior (Exceto Restos a Pagar) (-)			27.432																										0
	Pagamento de Despesas Extra Orçamentárias Correntes (-)	-2.286		-2.286		-2.286		-2.286		-2.286		-2.286		-2.286		-2.286		-2.286		-2.286		-2.286		-2.286		-2.286				-27.432
SAQUES ENTRE CONTAS - FINANCEIRO																														
	Retirada Realizada no Mês	0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0		0						0
SALDO DE CAIXA E BANCOS																														
	Saldo Final de Caixa e Bancos	110.848		100.975		157.916		126.227		101.651		70.404		57.489		40.474		16.941		25.368		3.593		38.947						38.947
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA - PROJETADA																														
Suficiência Financeira - Projetada																														
Equilíbrio de Dotações - Projetado																														
Restos a Pagar no Final do Exercício Financeiro																														
Despesas Orçamentárias																														
Transferências Financeiras																														
1.631																														
86.419																														
0																														
7.302																														
0																														